

001



Município de Odivelas

Câmara Municipal

ACTA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

No dia 28 de Junho de 2006, pelas dez horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Agendados: -----

Ponto 1 - Aprovação da Acta da 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 17 de Maio de 2006. -----

Ponto 2 - Consultório Veterinário Municipal de Odivelas - Proposta de Regulamento de Exercício de Clínica de Animais de Companhia pela Câmara Municipal de Odivelas. (DAS) -----

Ponto 3 - Proposta de Concurso Público para Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança em Instalações do Município de Odivelas. (DGAF) -----

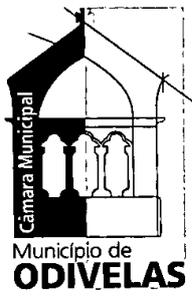
Ponto 4 - Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Odivelas e a Empresa Mar da Califórnia, Empreendimentos Imobiliários, S.A. (DHSAS) -----

Ponto 5 - Proposta de Celebração de Contrato de Fornecimento em Regime de Doação ao Município de Odivelas de Diverso Mobiliário Urbano de Interesse Público. (GVVP) -----

Ponto 6 - Proposta de Autorização para Alienação em Propriedade Plena dos Lotes 8 a 20 do Loteamento da Arroja (Alvará de licença de loteamento municipal nº 2/2005/DPU) visando a construção de 146 Fogos de Custos Controlados e para a Celebração do Contrato-Promessa de Compra e Venda e Protocolo de Colaboração a Celebrar com a Hagen Imobiliária, SA. (DHSAS) -----

Ponto 7 - Proposta de Celebração de Adenda ao Protocolo Adicional para transferência de verba à Junta de Freguesia de Olival Basto, ao abrigo do art.º 28 do Protocolo de Delegação de

002



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Competências nas Juntas de Freguesia – Execução de Passeio em Toda a Rua 25 de Abril – Trabalhos a Mais. (DOMT) -----

Ponto 8 - Proposta de Atribuição de Subsídio de Alimentação à Associação de Bombeiros Voluntários da Pontinha – ELAC – Equipa Logística de Apoio ao Combate e ECIN – Equipa de Combate a Incêndios – 2006. (SMPC) -----

Ponto 9 - Proposta de Atribuição de Subsídio de Alimentação à Associação de Bombeiros Voluntários de Odivelas – ELAC – Equipa Logística de Apoio ao Combate e ECIN – Equipa de Combate a Incêndios – 2006. (SMPC) -----

Ponto 10 - Proposta de Atribuição de Subsídio de Alimentação à Associação de Bombeiros Voluntários de Caneças – ELAC – Equipa Logística de Apoio ao Combate e ECIN – Equipa de Combate a Incêndios – 2006. (SMPC) -----

Ponto 11 - Proposta de Atribuição de Subsídio para Reequipamento à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças. (SMPC) -----

Ponto 12 - Proposta de Atribuição de Subsídio para Reequipamento à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Pontinha. (SMPC) -----

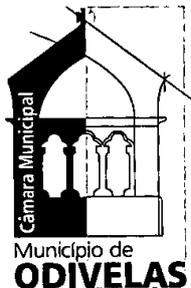
Ponto 13 - Clube Académico da Póvoa – Proposta de Apoio à Realização do I Torneio de Futsal Infantil. (DD) -----

Ponto 14 - Centro de Karate-Do-Shotokan de Odivelas – Proposta de Apoio à Realização da Acção de Formação de Técnicos de Karate. (DD) -----

Ponto 15 - Grupo de Danças e Cantares do Casal do Rato – PACO – Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas - Programa C – Cedência de Transporte Municipal. (DCPC) -----

Ponto 16 - Sociedade Musical e Desportiva de Caneças – PACO – Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas - Programa C – Cedência de Transporte Municipal. (DCPC) -----

002



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Ponto 17 - Grupo de Danças e Cantares Nossa Senhora do Rosário – PACO – Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas - Programa C – Cedência de Transporte Municipal. (DCPC) -----

Ponto 18 - Associação de Artesãos D. Dinis – PACO – Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas - Programa C – Cedência de Transporte Municipal. (DCPC) -----

Ponto 19 - Grupo Recreativo e Cultural Famões – PADO – Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas – Sub-Programa A4 – Cedência de Transporte Municipal. (DD) -----

Ponto 20 - Paróquia da Sagrada Família de Jesus de Odivelas – Proposta de Cedência de Transporte. (DHSAS/DAS) -----

Ponto 21 - Proposta de Cedência de Viaturas a Associação Humanitária dos Bombeiros de Caneças para Fins de Instrução e/ou Cursos de Salvamento e Desencarceramento. (DFM) -----

Ponto 22 - Proc.º 35 701/L/OC – Carlos Manuel Pedroso e Manuel Amâncio Pessoa – Chapéu dos Clérigos – Caneças – Proposta de Recepção Definitiva das Obras de Urbanização e Cancelamento da Caução – Alvará 1/89. (DGOU) -----

Incluídos: -----

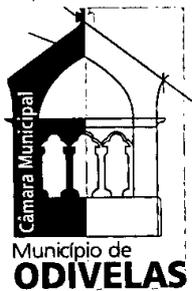
Ponto 23 - Associação de Estudantes da Escola Secundária da Ramada – Proposta de Cedência de Transporte. (DEJC/DJ/SAJ) -----

A reunião iniciou-se com as seguintes presenças: -----

Presidente: -----
SUSANA DE CARVALHO AMADOR -----

Vereadores: -----
ILÍDIO DE MAGALHÃES FERREIRA -----
FERNANDO SOUSA FERREIRA -----
VÍTOR MANUEL ALVES PEIXOTO -----

2013



Município de Odivelas

Câmara Municipal

- MARIA DA LUZ RIBEIRO NOGUEIRA -----
- CARLOS MANUEL MAIO BODIÃO -----
- SÉRGIO CONSTANTINO GASPAR LOPES DE PAIVA.-----
- MARIA MADALENA MONTEIRO GARCIA -----
- JOSÉ ESTEVES FERREIRA -----
- MARIA FERNANDA MARCELO FARIA DUARTE FRANCHI -----
- RUI MANUEL RODRIGUES FRANCISCO -----

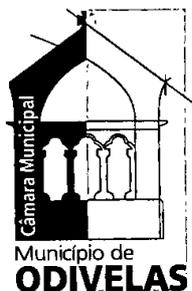
Verificada a existência de quórum, nos termos do disposto no artigo 89º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Senhora Presidente deu início à reunião. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (MOD. T2) -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia 26 de Junho do ano de dois mil e seis, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em 6.828.264,87 (seis milhões oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos). -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

- A Senhora Presidente da Câmara distribuiu pelos Senhores Vereadores cópia dos seguintes documentos:--
- Informações n.º 50/DAJG/DATA/2006 e n.º 62/GVJE/2006 de 2006-06-12 relativa às "Decisões Tomadas ao Abrigo da Delegação de Competências"; -----
 - Informação, nº 143/ML/GP/2006, de 2006-06-23, relativo aos "Diplomas publicados na Semana de 19 a 23 de Junho de 2006". -----
 - Informação n.º 253/DOMT/DTO/06, de 2006-06-09, referente a "Análise dos Custos com as Viaturas Municipais e Alugadas, até ao mês de Abril/2006. -----
 - Informação n. 254/DOMT/DTO/06, de 2006-06-09, referente a "Análise dos Custos com as Viaturas Municipais e Alugadas, até ao mês de Maio/2006. -----
 - Fax do Parlamento Koinoboyaiio Parlaments IL-Parlament, de 22-06-2006, relativo a um "Fórum Europa-Portugal – Criamos Caminhos para o Futuro". -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

- Fax do Sintap – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública, de 22-06-2006, referente ao Aviso prévio de Greve. -----
- Fax do Centro de Saúde de Odivelas, de 13-6-2006, relativamente ao “VIII Fórum de Saúde Escolar Interpares do Centro de Saúde de Odivelas”. -----
- Circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses, de 2006-06-20, sobre o assunto “Eleitos Locais – Regime de Exclusividade – Regime de Permanência – Despesas de Representação – Remuneração”. -----
- Informação nº. 400/GCRPP/06, de 2006-06-21, relativamente ao SITE da Autarquia. -----
- Informação 369/DGHS/SEP/2006, de 2006-06-27, sobre o assunto “Viver o Olival do Pancas – Projecto de Modelo Integrado” – envio de Relatórios. -----
- Informação nº 157/TR/DLOP/SLU/06, de 27 07-2006, referente à informação produzida com base da actuação da Fiscalização de Urbanizações e Infra-estruturas, nos primeiros quinze dias de Junho. -----

Aberto o período para intervenções, intervieram: -----

O Senhor Vereador José Esteves; -----

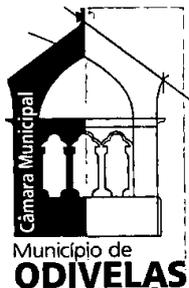
Referiu-se ao relatório, que foi distribuído pelo Executivo, sobre o Projecto “Viver o Olival do Pancas”, que inclui a colaboração de várias unidades orgânicas da Câmara. -----

Referiu-se ainda a uma reunião da Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis, no Seixal, sobre a avaliação do impacto das áreas da saúde em cada Município. -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, pela bancada da **CDU,** proferiu a **declaração política,** sobre os **“Equipamentos Sociais”**, que seguidamente se transcreve: -----

“O Concelho de Odivelas apresenta elevadas carências em matéria de equipamentos sociais de apoio à infância e à população idosa, situação que resulta de um generalizado desinvestimento por parte do Estado nas políticas sociais, associado a uma ausência de estratégia por parte da autarquia neste domínio. -----

O crescimento populacional, traduzido num aumento aproximado de 10.000 habitantes em apenas três anos (INE, Anuário Estatística 2004), e a alteração na estrutura da população, com uma subida quer em termos absolutos quer relativos de crianças dos 0-14 anos e um acentuado crescimento da população idosa, não tem sido acompanhado por uma política de desenvolvimento social que responda a estas novas realidades. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

A reflexão que aqui trazemos resulta dos contactos efectuados com as instituições que asseguram as respostas sociais na infância e na velhice, 21 das quais são IPSS e 3 são públicas (duas da Segurança Social e uma da Junta de Freguesia de Odivelas). -----

No que respeita à infância, a capacidade de resposta destas instituições abrange 2081 crianças (nas valências Creche, Pré-escolar ATL e outras respostas "atípicas" como a Obra do Padre Abel e do Projecto do IAC, no Olival do Pancas). -----

Para termos uma noção mais exacta da capacidade instalada no apoio à infância, centrámo-nos no grupo etário abaixo dos seis anos, uma vez que a partir dessa idade as crianças estão integradas na escolaridade obrigatória. -----

Assim, tomando como referência quer a resposta das IPSS, quer a rede pública do pré-escolar nos Jardins-de-Infância, verificamos que num universo aproximado de 8.400 crianças apenas cerca de 2.000 se encontram abrangidas. -----

Ou seja, a capacidade de resposta da rede pública e de solidariedade limita-se a 24% das crianças com idade inferior a seis anos! -----

A situação torna-se particularmente grave no que se refere à creche, pois a cobertura do concelho está reduzida a 403 crianças, sendo que no levantamento que efectuámos chegámos à conclusão que para o próximo ano apenas existe vaga para 164 crianças, quando o número de inscrições ultrapassa as 600. -----

E se é verdade que se trata de um problema generalizado em todo o concelho, há freguesias onde esta resposta é totalmente inexistente, como é o caso de Caneças e Olival Basto. -----

A linguagem dos números ajuda a ter a dimensão do problema. Mas o mais importante está para além dos números. São as pessoas, as famílias concretas, para quem as portas se fecham, para quem as oportunidades não passam do papel... -----

Para estas famílias a oportunidade espreita nos infantários privados, se dispuserem de recursos financeiros para pagar mensalidades que em alguns casos atingem valores equiparados aos das propinas no ensino superior privado. Para muitas, a alternativa é mesmo deixar os filhos entregues aos irmãos mais velhos, quando não entregues a si próprios. -----

Quanto à população idosa o quadro é igualmente preocupante. A capacidade de resposta abrange pouco mais de 1.200 pessoas (incluindo Lar, Centro de Dia, Centro de Convívio, e Apoio Domiciliário), o que é manifestamente insuficiente pois corresponde a 17% da população do concelho com 75 anos ou mais, a qual se situa na casa dos 7.000. -----

Cabe aqui referir que duas das doze instituições com quem contactámos não estão de momento a prestar qualquer serviço, pelo facto de terem efectuado/estarem a efectuar obras nas respectivas instalações, prevendo-se que dentro de algum tempo passem a fazê-lo. Ainda assim, a resposta continuará muito aquém das necessidades. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

O maior constrangimento referenciado pelas instituições relaciona-se com as instalações, seja pela necessidade de ampliação ou melhoramentos, seja pela necessidade de aquisição de novos espaços que permitam o reforço da capacidade das valências que já possuem e criar novas valências ou serviços. -----

Dir-nos-ão que com o Programa de Alargamento da Rede Equipamentos Sociais (PARES), anunciado com o objectivo de aumentar a capacidade instalada em respostas nas áreas da infância e juventude, pessoas com deficiência e população idosa, tudo isto se resolverá. -----

Não partilhamos desse optimismo. Desde logo porque se destina exclusivamente às instituições de solidariedade e entidades privadas e privilegia aquelas que tenham maior capacidade de investimento. Inexplicavelmente foram excluídas instituições públicas, designadamente as autarquias. -----

Entretanto, a rede social, cuja coordenação é da competência do município, tarda em apresentar o Plano de Desenvolvimento Social, fase subsequente à elaboração do Diagnóstico Social apresentado em Março de 2005. -----

O desafio que o município tem pela frente é procurar soluções para superar as carências da sua população. Não podemos continuar a assistir à proliferação de urbanizações sem que se assegurem as infra-estruturas sociais necessárias. -----

Não sendo tarefa fácil, estamos convictos de que não é impossível. Trata-se de fazer opções, de definir prioridades: escolher entre *showoff* mediático ou projectos consistentes, pensados a partir das reais necessidades das pessoas.”-----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, apresentou o Requerimento, relativamente a “Terrenos Expectantes” que seguidamente se transcreve:-----

“Como é do nosso conhecimento, o Município de Odivelas possui hoje, distribuídos pelas sete freguesias do concelho, um conjunto de terrenos, que integram o domínio privado da Câmara e que vieram à sua posse alguns já depois da criação do concelho e muitos deles ainda no âmbito do processo de partilha com o município de Loures. -----

Na sua grande maioria, estes terrenos destinam-se a equipamentos, estando já, em muitas situações e nalguns casos há largos anos, definida a sua afectação à construção de equipamentos de utilidade pública e interesse municipal, necessários e fundamentais para a população, como instalações para uso municipal, escolas, jardins de infância, piscinas, esquadras, centros de saúde, igrejas etc., sendo a respectiva construção ou da responsabilidade directa do município, ou da responsabilidade da Administração Central a quem, como tem vindo a ser prática generalizada, são cedidos gratuitamente, ou ainda de entidades terceiras, nomeadamente IPSS. -----

Em diversas situações os terrenos foram já mesmo formalmente cedidos e aceites pelas entidades que têm a responsabilidade da construção, como acontece com o terreno para a construção da unidade de saúde da Póvoa de St.º Adrião, cedido por escritura pública desde 1997, ou os terrenos para as unidades de saúde de



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Odivelas e Olival Basto, há muito disponibilizados e que aguardam apenas que o Ministério da Saúde proceda à respectiva escritura. -----

Paralelamente, existem também outros terrenos expectantes, que não sendo municipais se destinam a fins idênticos, como é o caso do terreno destinado ao novo centro de saúde da Pontinha, propriedade do Estado, sob gestão do Governo Civil de Lisboa. -----

Contudo, o que se verifica generalizadamente é que, sendo sucessivamente adiada a construção dos equipamentos, às vezes prometida à população ano após ano, estes terrenos estão hoje completamente ao abandono, verdadeira terra de ninguém, sem qualquer limpeza, vedação ou identificação, nalguns casos transformados em estacionamento improvisados e desordenados ou em autênticos matagais ou verdadeiras lixeiras a céu aberto. -----

Situação gritante é a que ocorre na Póvoa de St.º Adrião, no terreno para o Centro de saúde, contíguo a uma escola e área habitacional, onde, na ausência de qualquer intervenção ou vigilância, se amontoam entulhos, monos e todos os tipos de lixo, com consequências gravosas para a imagem urbana e evidente perigo para a saúde pública, e justificando a fundamentada indignação por parte dos moradores, professores, pais e alunos, que repetidamente têm denunciado esta dupla penalização a que têm estado sujeitos: Nunca mais vêem começar o centro de saúde que há tantos anos lhes prometem mas são apresentados com uma paisagem de lixo, mau cheiro e ratazanas. -----

No caso do terreno para o centro de Saúde de Odivelas, ao lado da Escola Secundária de Odivelas e para o qual também já existe projecto aprovado, vemos agora máquinas no terreno e movimentos de terras por razões e para fins que desconhecemos. Por quem e para quê? Foi averiguada a compatibilidade desta intervenção com o projecto aprovado e que, ao que sabemos se encontra na posse desta Câmara? -----

Será que se corre o risco de ver repetida a incompreensível situação da Pontinha que, a fazer fé nalguma informação que corre na Freguesia, foi por esta Câmara licenciada a construção dum prédio no terreno vizinho que inviabiliza agora a construção do centro de saúde no terreno que há anos lhe está destinado?!--

Face ao exposto, e previamente à tomada de posição pública que, para cada situação, entenda justificada, os Vereadores da CDU na Câmara Municipal de Odivelas, vêm requerer à Sr.ª Presidente da Câmara, os seguintes esclarecimentos: -----

- Quais as diligências já tomadas para resolver a situação gravíssima apresentada, do terreno destinado ao Centro de Saúde da Póvoa de St.º Adrião? -----

- Qual a situação real do terreno para a Centro de Saúde da Pontinha? Face à autorização de construção, já efectivada pelo DGU, continua ou não exequível a construção naquele local, aceite pelo Ministério da Saúde? -----

- Que intervenções, por quem e para que fim, estão a decorrer no terreno destinado ao Centro de Saúde de Odivelas? São as mesmas compatíveis com a concretização dos projectos existentes, incluindo acessos e espaços exteriores? -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

- Num concelho onde escasseiam quer equipamentos quer espaços de descompressão lazer e fruição, qual a orientação política genérica e quais as medidas concretas tomadas ou determinadas para todos os terrenos expectantes, destinados a equipamentos, sejam ainda municipais ou já cedidos, completamente ao abandono?" -----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi; -----
Informou que foram abertas as inscrições, num valor de € 7,50, que decorrem no mês de Julho, para a iniciativa "Oficinas da Música em Odivelas", para crianças que frequentem o 1º e 2º ciclo do ensino básico: Foram também abertas as inscrições para os Workshop's de pintura que vão decorrer nos dias 1, 8 e 22 de Julho, das 9h00 às 13h00, para jovens dos 12 aos 20 anos. -----
Referiu-se ao início do Passeio dos Idosos e salientou a grande adesão que houve a esta iniciativa. -----
Referiu-se a uma reunião da ANMP que se realizou, no dia 26 de Junho, em Coimbra, para preparação de uma reunião com o Senhor Ministro da Educação sobre os apoios sociais atribuídos pelo Município. -----
Referiu-se aos Programas de Apoio e às dificuldades financeiras do Município. -----

O Senhor Vereador Vítor Peixoto; -----
Referiu-se as informações distribuídas pelo Executivo referentes aos custos com o aluguer de autocarros e à fiscalização sobre a utilização das viaturas municipais, entre Abril e Maio de 2006. -----

O Senhor Vereador Ilídio Ferreira. -----
Referiu-se a uma dívida de € 50.000,00, aos SMAS, relativa a falta de pagamento de contadores, dizendo que não entende este tipo de dívidas. -----
Referiu-se às Queimadas realizadas no Município. -----

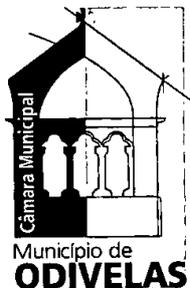
A Senhora Presidente respondeu às questões colocadas pelos Senhores Vereadores. -----

A Senhora Presidente submeteu para deliberação a inclusão em Ordem do Dia do seguinte ponto: ---

Ponto 23 - Associação de Estudantes da Escola Secundária da Ramada – Proposta de Cedência de Transporte. (DEJC/DJ/SAJ) -----

Deliberado, por unanimidade, incluir este ponto da Ordem do Dia. -----

2006



Município de Odivelas

Câmara Municipal

1º PONTO

APROVAÇÃO DA ACTA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 17 DE MAIO DE 2006.

Deliberado, por unanimidade, retirar da Ordem do Dia.

2º PONTO

CONSULTÓRIO VETERINÁRIO MUNICIPAL DE ODIVELAS - PROPOSTA DE REGULAMENTO DE EXERCÍCIO DE CLÍNICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS. (DAS)

Presente, para deliberação, o processo "cento e dezanove", barra, "dois mil e seis", do qual consta a informação n.º 191/DAS/DPHS/06, de 26-05-06, com despacho do Senhor Vereador Carlos Bodião e a informação n.º 258/DAS/DPHS/06, de 12-06-06, com despachos do Senhor Vereador Carlos Bodião e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO 191/DAS/DPHS/06:

"Desde a abertura do Consultório Veterinário (CV) a 28 de Junho de 2002, foram efectuadas alterações ao Regulamento inicial, com vista a possibilitar o acesso a este serviço municipal a um maior número de utentes, incluindo funcionários autárquicos do Concelho.

Estas alterações visaram conciliar

1. o fim social a que o Consultório se destina, abrangendo inicialmente apenas o acesso a munícipes economicamente desfavorecidos, que pagam 20% da Tabela do Sindicato Nacional dos Médicos Veterinários para a prática de actos clínicos e cirúrgicos veterinários;
2. a necessidade de distinguir os munícipes referidos dos restantes, sendo essa a razão pela qual os funcionários autárquicos pagam 100% da Tabela mencionada.

(As tarifas cobradas foram aprovadas na 6ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, em 20 de Março de 2002 e na 1ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 17 de Abril de 2002 (com a



Município de Odivelas

Câmara Municipal

alteração decorrente da modificação da taxa do IVA), englobando também a alteração ao Regulamento aprovada na 16ª Reunião Ordinária de 7 de Agosto de 2002.) -----

Com o decorrer do atendimento, verificou-se a intenção crescente por parte dos munícipes em geral, de poderem aceder a este serviço municipal, mediante o pagamento da totalidade do valor tabelado. -----

A afluência progressivamente maior, realçou a necessidade de alargamento do horário, dado que o actual se tem revelado insuficiente para um eficaz seguimento dos pacientes e atendimento geral. -----

Considerando o atrás exposto, propõe-se alterar o actual regulamento por forma a possibilitar o atendimento às segundas, quartas e sextas-feiras, das 9.30 H às 12.30 H, bem como a permissão de acesso a *todos* os munícipes, mediante o pagamento de 100% do valor constante da tabela utilizada, a não ser que comprovem insuficientes recursos económicos, caso em que pagarão apenas 20% do valor tabelado. -----

De seguida reproduz-se o actual regulamento do CV, com as alterações propostas a "sublinhado". -----

"CONSULTÓRIO VETERINÁRIO MUNICIPAL DE ODIVELAS" -----

Regulamento de Exercício de Clínica de Animais de Companhia pela ----- **Câmara Municipal de Odivelas** -----

1. Aos serviços de clínica de animais de companhia podem recorrer todos os munícipes que apresentem cartão de eleitor da unidade geográfica de recenseamento correspondente ao Concelho de Odivelas e, no caso de canídeos com 6 ou mais meses de idade, prova do respectivo registo e licenciamento. -----

2. Podem ainda recorrer a estes serviços os funcionários da Câmara Municipal de Odivelas, das Juntas de Freguesia do Concelho e das Empresas Municipais (EM). -----

3. Os utentes que comprovem poucos recursos financeiros pagarão 20% da tabela em vigor para o exercício de clínica de animais de companhia, emitida pelo Sindicato Nacional dos Médicos Veterinários, excluindo medicamentos e outros produtos. -----

§ único - São considerados com poucos recursos financeiros, os munícipes que apresentem atestado de insuficiência económica, pensão de reforma igual ou inferior à pensão mínima do regime geral da segurança social ou declaração de estarem a receber o rendimento mínimo. -----

4. Os utentes referidos nos pontos 1. e 2. pagarão o valor total constante da mesma tabela, a não ser que comprovem poucos recursos financeiros, caso em que se aplicará o previsto no ponto 3. -----

5. O atendimento funcionará por ordem de chegada, todas as segundas, quartas e sextas-feiras das 9.30 H às 12.30 H, nas instalações sitas na Rua Vasco Santana, 19 B, 2620-364 Ramada. -----

6. O atendimento será interrompido sempre que motivos de serviço o justificarem e após aviso atempado aos utentes e à população. -----

7. Não se admitirá atendimento fora dos dias supra-referenciados, excepto em caso de manifesta urgência devidamente atestada pela médica veterinária responsável ou em casos de tratamentos de realização inadiável. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

8. O pagamento será efectuado após a consulta e demais actos clínicos, mediante a emissão de factura/recibo com os valores cobrados. -----

9. Este serviço não substitui nem complementa as campanhas de vacinação em vigor anualmente determinadas pelos serviços competentes do Ministério da Agricultura, que serão asseguradas, conforme legalmente estabelecido, pelo Médico Veterinário Municipal." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Concordo. -----

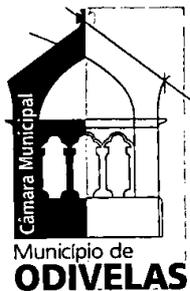
Aguardo proposta para alteração do Regulamento a apresentar a Reunião de Câmara e à Assembleia Municipal." -----

INFORMAÇÃO 258/DAS/DPHS/06: -----

"De acordo com o solicitado no despacho por V. Ex. exarado na inf. 191/DAS/DPHS/06, em anexo, reproduz-se de seguida a proposta de novo regulamento para o Consultório Veterinário. -----

"Regulamento de Exercício de Clínica de Animais de Companhia pela Câmara Municipal de Odivelas

1. Aos serviços de clínica de animais de companhia podem recorrer todos os munícipes que apresentem cartão de eleitor da unidade geográfica de recenseamento correspondente ao Concelho de Odivelas e, no caso de canídeos com 6 ou mais meses de idade, prova do respectivo registo e licenciamento. -----
2. Podem ainda recorrer a estes serviços os funcionários da Câmara Municipal de Odivelas, das Juntas de Freguesia do Concelho e das Empresas Municipais (EM). -----
3. Os utentes que comprovem poucos recursos financeiros pagarão 20% da tabela em vigor para o exercício de clínica de animais de companhia, emitida pelo Sindicato Nacional dos Médicos Veterinários, excluindo medicamentos e outros produtos. -----
 § único - São considerados com poucos recursos financeiros, os munícipes que apresentem atestado de insuficiência económica, pensão de reforma igual ou inferior à pensão mínima do regime geral da segurança social ou declaração de estarem a receber o rendimento mínimo. -----
4. Os utentes referidos nos pontos 1. e 2. pagarão o valor total constante da mesma tabela, a não ser que comprovem poucos recursos financeiros, caso em que se aplicará o previsto no ponto 3. -----
5. O atendimento funcionará por ordem de chegada, todas as segundas, quartas e sextas-feiras das 9.30 H às 12.30 H, nas instalações sitas na Rua Vasco Santana, 19 B, 2620-364 Ramada. -----
6. O atendimento será interrompido sempre que motivos de serviço o justifiquem e após aviso atempado aos utentes e à população. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

7. Não se admitirá atendimento fora dos dias supra-referenciados, excepto em caso de manifesta urgência devidamente atestada pela médica veterinária responsável ou em casos de tratamentos de realização inadiável. -----
8. O pagamento será efectuado após a consulta e demais actos clínicos, mediante a emissão de factura/recibo com os valores cobrados. -----
9. Este serviço não substitui nem complementa as campanhas de vacinação em vigor anualmente determinadas pelos serviços competentes do Ministério da Agricultura, que serão asseguradas, conforme legalmente estabelecido, pelo Médico Veterinário Municipal." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"À Sr.ª Presidente com a minha concordância e com proposta de envio a reunião de Câmara caso concorde. Este Regulamento carece de aprovação da Assembleia Municipal."-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para inclusão na O.T. da reunião de 28.06.06."-----

Aprovada, por unanimidade, a proposta do Novo Regulamento para o Consultório Veterinário Municipal de Odivelas, de acordo com o proposto nas informações e nos despachos acima transcritos. -----

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal. -----

-----3º PONTO-----

PROPOSTA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS. (DGAF). -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 1536/DA/2006, de 22-06-2006, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

INFORMAÇÃO 1536/DA/2006: -----

“Ex.ma Sr.^a Chefe de Divisão -----

Dr.^a Helga Beirão -----

Na sequência do assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar: -----

Considerando encontrar-se em vigor um procedimento neste âmbito e que o mesmo tem o seu *terminus* no próximo mês de Agosto, urge, que seja deliberado em reunião de Câmara, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art. 64.º, do DL 169/ 99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, o caderno de encargos em anexo. -----

Assim sendo, propõe-se: -----

1. Aprovação do caderno de encargos do concurso público mencionado em epígrafe, cuja estimativa de aquisição se prevê ser de € 1 755 000, 00 (*um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil euros*) com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

2. Após deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, que o documento seja submetido a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos dos art. 18.º e 22.º do DL n.º 197/99, de 08 de Junho. -----

3. Que seja autorizado o cabimento do **PRC n.º 1871/2006**, no valor de € 194 999, 99 (*cento e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos*) sendo este relativo aos encargos previstos no presente ano económico, sendo a rubrica a considerar **COE 02.05/ 02.02.18 PLANO 806/A/2006**. -----

4. Propõe-se ainda que este procedimento seja conduzido por um júri, nos termos dos arts. 90.º e seguintes do DL n.º 197/99, de 08 de Junho, constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente -----

Helga Beirão -----

Vogais Efectivos -----

Luís Duarte -----

Conceição Tuna -----

Carlos Miguel -----

António Andrade -----

Vogais Suplentes -----

Paula Cardoso -----

Hugo Trincheiras -----

Nos termos do n.º 2 do art. 90.º do mesmo diploma legal, o 1.º vogal efectivo substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos." -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"Concordo, -----

Inclua-se na O.T. da reunião de 28.06.06, após prévia cabimentação."-----

Os documentos mencionados na informação supra, como anexos, encontram-se junto por fotocópia na pasta dos documentos desta acta pelo que se dão por reproduzidos. -----

Aprovado, por unanimidade, o Caderno de Encargos do Concurso Público, cuja estimativa de aquisição se prevê ser de € 1.755.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, de acordo com o proposto na informação acima transcrita. -----

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal. -----

-----4º PONTO-----

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A EMPRESA MAR DA CALIFÓRNIA, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. (DHSAS).

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 090/DHSAS/2006, de 08-06-2006, com despachos do Senhor Vereador José Esteves e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO: -----

"Relativamente ao assunto acima referenciado, vimos dizer o seguinte: -----

1. Para cumprimento das obrigações decorrentes dos Alvarás de Licença de Construção números 58/2004 e 59/2004 (cujo licenciamento correu termos nos Processos n.ºs 4.446/OP e 4.426/OP, do Departamento de Gestão Urbanística), a empresa Mar da Califórnia assegurou numa primeira fase, em colaboração com o Município de Odivelas, o realojamento de oito agregados familiares residentes em construções precárias sitas no limite nascente do lote edificado, localizado no prédio urbano sito no Casal da Amorosa, freguesia de Odivelas, tal como resulta do Protocolo aprovado por Deliberação da Câmara Municipal de Odivelas de 6 de Outubro de 2005. -----
2. Porém, subsistindo ainda na referida zona dez construções precárias onde residem, com carácter de permanência, onze agregados familiares, incumbe ao Município de Odivelas o respectivo



Município de Odivelas

Câmara Municipal

- realojamento, ainda que provisório, em condições idênticas às asseguradas para os supra referidos agregados, garantindo-se assim o respeito pelos Princípios da Igualdade, Imparcialidade e Justiça da Administração Pública no exercício da sua actividade, tal como decorre dos arts. 5º e 6º do Código do Procedimento Administrativo e 266º, nº 2 da Constituição. -----
3. Acresce, ainda, que a imediata libertação da zona ocupada pelas referidas construções precárias reveste particular interesse municipal, tendo em vista não só o desenvolvimento e melhoria da paisagem urbana, mas também a construção de igreja já prevista nos competentes instrumentos de gestão territorial. -----
 4. Assim, em face do exposto, e considerando que o desenvolvimento urbanístico da zona em apreço beneficiará também a promoção do referido empreendimento, o Município de Odivelas contactou a referida empresa tendo em vista o realojamento provisório dos onze agregados familiares. -----
Analisou-se a possibilidade de o Município assegurar a negociação do arrendamento de habitações adequadas, cabendo à empresa Mar da Califórnia todos os encargos financeiros resultantes deste processo, designadamente do realojamento provisório por um período de dezoito meses dos agregados familiares em causa (até que os mesmos sejam realojados a título definitivo pelo Município de Odivelas). -----
Nessa medida, foi então acordada a transferência para o Município de uma verba de EUR 140.000,00 (cento e quarenta mil euros), por forma a garantir o pagamento de todas as despesas inerentes ao dito realojamento provisório. -----
 5. Nestes termos, tendo em vista a formalização das negociações supra descritas, foi elaborado o projecto de **Protocolo de Colaboração** em anexo, o qual deverá ser objecto de aprovação pela Câmara Municipal de Odivelas."-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"De acordo. -----

À Sr.ª Presidente da Câmara, para apreciação e deliberação em Reunião de Câmara."-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"Visto c/ agrado -----

À SAOM, p/ inclusão na O.T. da reunião de Câmara de 28.06.06."-----

-----"Protocolo de Colaboração-----

Entre -----

cm-odiv



Município de Odivelas

Câmara Municipal

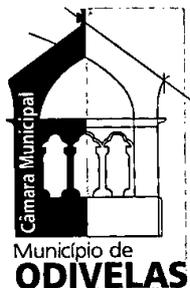
Município de Odivelas, pessoa colectiva nº 504 293 125, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, aqui representada por **Susana de Fátima Carvalho Amador**, portadora do Bilhete de Identidade nº 7740330, emitido em 21.02.2000, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por Primeiro Contratante -----

E -----

MAR DA CALIFÓRNIA – Empreendimentos Imobiliários, S.A., pessoa colectiva nº 504 772 945, com sede na E.N. 10 Edifício Pratagi, Bloco 4 – Piso 6, em Alverca do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira sob o nº 4765, com o capital social de € 100.000,00 (cem mil euros), aqui representada por **Eduardo Nunes Rodrigues**, portador do Bilhete de Identidade nº 4148621, emitido em 18.10.2001 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, adiante designada por Segundo Contratante -----

Considerando que: -----

- A. A Segunda Contratante é titular dos Alvarás de Licença de Construção números 58/2004 e 59/2004, referentes a Obras de Edificação do Edifício II, com a área de 25.241 m², que correu os seus termos no Processo de Obras nº 4.446/OP e Edifício I, com a área de 17.752 m² que correu os seus termos no Processo de Obras nº 4.426/OP, respectivamente, ambos localizados no prédio urbano sito no Casal da Amorosa, freguesia de Odivelas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o nº 3359/19980324, da freguesia de Odivelas; -----
- B. Para cumprimento das obrigações decorrentes dos Alvarás supra referidos, a Segunda Contratante assegurou numa primeira fase, em colaboração com a Primeira Contratante, o realojamento de oito agregados familiares residentes em construções precárias sitas no limite nascente do lote edificado, tal como resultou do Protocolo aprovado por Deliberação da Câmara Municipal de Odivelas de 6 de Outubro de 2005; -----
- C. Na área em causa subsistem ainda dez construções precárias onde residem, com carácter de permanência, onze agregados familiares, cujos chefes de família são, Carlos José Duarte, Maria Ramos Gomes, Híliana Cardoso Ribeiro, Sandra Dinis Ribeiro, Gregório Ribeiro Fernandes, Quintino Rosa Ribeiro, Marcelino Ribeiro Silva, Maria de Fátima Reis Silva, João Silvestre Forte, João Reis Brito e Pascoal Ribeiro, respectivamente; -----
- D. A Primeira Contratante deverá assegurar igualmente o realojamento habitacional provisório dos agregados familiares referidos no Considerando C, garantindo assim o respeito pelos Princípios da Igualdade, Imparcialidade e Justiça no exercício da sua actividade, tal como decorre dos arts. 5º e 6º do Código do Procedimento Administrativo e 266º, nº 2 da Constituição; -----
- E. A imediata libertação da zona ocupada pelas referidas construções precárias reveste particular interesse municipal, tendo em vista não só o desenvolvimento e melhoria da paisagem urbana, mas também a construção de igreja já prevista nos competentes instrumentos de gestão territorial. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

F. O desenvolvimento urbanístico da zona em apreço beneficiará a promoção do referido empreendimento -----

G. No prazo previsível de dezoito meses a contar da presente data estarão concluídos 26 fogos de custos controlados, sitos nos Bairro Gulbenkian, para realojamento de Famílias Inscritas no Programa Especial de Realojamento (PER), tal como foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas (CMO) de 12 de Janeiro de 2005; -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **Protocolo de Colaboração** que se rege nos termos das cláusulas seguintes: -----

-----Cláusula Primeira-----

O Primeiro Contratante obriga-se a assegurar por um período de dezoito meses o realojamento provisório dos agregados familiares melhor identificados no Considerando C, cujas habitações serão demolidas para permitir as obras de arranjo urbanístico dos terrenos localizados no limite nascente do lote edificado de acordo o projecto aprovado no Processo de Obras nº 4.426/OP e Alvarás de Licença de Construção números 58/2004 e 59/2004. -----

-----Cláusula Segunda -----

A Segunda Contratante obriga-se a suportar, nos termos da Cláusula Terceira, todos os encargos resultantes do processo de realojamento provisório, nomeadamente o pagamento do valor de arrendamento das habitações adequadas, a saber: -----

a. Dois fogos de tipologia T1; -----

b. Oito fogos de tipologia T2; -----

c. Quatro fogos de tipologia T3. -----

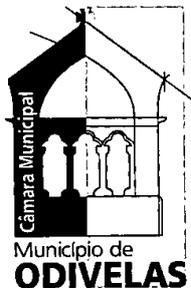
-----Cláusula Terceira -----

A Segunda Contratante transfere para o Primeiro Contratante, na data efectiva do realojamento/desocupação das construções precárias, a quantia de € 140.00,00 (cento e quarenta mil euros), mediante a entrega de cheque no respectivo valor, reconhecendo o Segundo Contratante a suficiência desta quantia para as despesas originadas pelo realojamento habitacional provisório. -----

-----Cláusula Quarta -----

O Primeiro Contratante obriga-se a concluir todo o processo de realojamento no prazo máximo de três meses a contar da data de assinatura do presente Protocolo."-----

Aprovada, por unanimidade, a proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Odivelas e a Empresa Mar da Califórnia, de acordo com a informação, os despachos e a minuta de protocolo acima transcritos. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

-----5º PONTO-----

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO EM REGIME DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ODIVELAS DE DIVERSO MOBILIÁRIO URBANO DE INTERESSE PÚBLICO. (GVVP). ----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 136/GVVP/2006, de 08-06-06, com despachos do Senhor Vereador Vítor Peixoto e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Ex.mo Senhor Vereador, -----
Conforme solicitado, junto se anexa Proposta de Contrato de Fornecimento em Regime de Doação ao Município de Odivelas de Diverso Mobiliário Urbano de Interesse Público, para ser submetida a deliberação do Executivo Municipal. -----
À consideração do Sr. Vereador, "-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Concordo -----
À Sr.ª Presidente -----
Para efeitos de deliberação em Reunião de Câmara. "-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

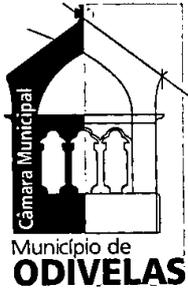
"À SAOM -----
Inclua-se na O.T. da reunião de Câmara de 28.06.06."-----

**----"CONTRATO DE FORNECIMENTO EM REGIME DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ODIVELAS DE -----
-----DIVERSO MOBILIÁRIO URBANO DE INTERESSE PÚBLICO"-----**

-- Aos ----- dias do mês de ---- do ano de dois mil e seis, nesta cidade de ODIVELAS, Edifício dos Paços do Concelho, compareceram como Outorgantes:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

CEMUSA PORTUGAL - COMPANHIA DE MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE, S.A., titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 502 141 549, sediada na Avenida Marechal Gomes da Costa, nº 35, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 3 729 e com o Capital Social de 7.500.000,00€, aqui representada pelo seu procurador, José João Silva Marques Duarte



Município de Odivelas

Câmara Municipal

da Fonseca, casado, residente na Avª Conde Valbom nº 1 – 3ªA, Concelho de Lisboa, titular do Cartão de Contribuinte número ----- e do Bilhete de Identidade número -----, emitido em -----, Lisboa. - E -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, pessoa colectiva de direito público, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º -----, aqui representado por ----, na qualidade de ----, natural da Freguesia de ----- do Concelho de -----, residente na Freguesia de -----, do Concelho de ----, para cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião realizada em -----, na qual foi autorizada a celebração de Contrato de Fornecimento em Regime de Doação ao Município de Odivelas de Diverso Mobiliário Urbano de Interesse Público. -----

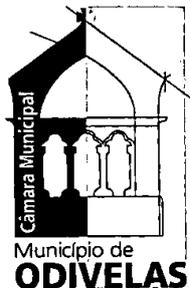
Considerando que: -----

- A) Em 05 de Março de 1992, a Câmara Municipal da Loures, celebrou com a Cemusa um Contrato para Fornecimento em Regime de Doação ao Município de Diverso Mobiliário Urbano de Interesse Público; -----
- B) Em ___ de _____ de _____, a posição contratual do Município de Loures transmitiu-se ao Município de Odivelas, nos termos das Leis n.ºs 84/98, de 14 de Dezembro e 48/99, de 16 de Junho; -----
- C) Dado o crescimento populacional do Concelho de Odivelas, o mobiliário incluído no contrato referido, já não é suficiente para suprir as necessidades de mobiliário urbano sentidas pelo Município de Odivelas; -----
- D) É intenção dos Outorgantes rescindirem o contrato referido em A) na parte em que este diz respeito ao Município de Odivelas e celebrarem novo Contrato de Fornecimento em Regime de Doação ao Município de Odivelas de Diverso Mobiliário Urbano de Interesse Público. -----

Assim presentes e, perante mim -----celebram os outorgantes o seguinte Contrato para Fornecimento em Regime de Doação ao Município de Odivelas de Diverso Mobiliário Urbano de Interesse Público. -----

-----Cláusula Primeira-----

1. Os outorgantes acordam a rescisão do Contrato de Fornecimento em Regime de Doação de Diverso Mobiliário Urbano de Interesse Público, celebrado entre a Cemusa e a Câmara Municipal de Loures, em 5 de Março de 1992, na parte em que este diz respeito ao Município de Odivelas. -----
2. Os Outorgantes acordam a celebração de um Contrato de Fornecimento em Regime Doação de Diverso Mobiliário Urbano de Interesse Público a Favor do Município de Odivelas. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

-----Cláusula Segunda-----

1. O mobiliário urbano abrangido pelo Contrato referido no n.º 1 do Cláusula Primeira passa a integrar o presente Contrato de Fornecimento em Regime Regime Doação de Diverso Mobiliário Urbano de Interesse Público a Favor do Município de Odivelas. -----
2. O mobiliário referido no número 1 da Cláusula Primeira é o discriminado no anexo I a este Contrato. -----
3. O Município obriga-se a reservar a favor da CEMUSA o uso de uma das faces do mobiliário referido no n.º anterior, com excepção dos abrigos em que a reserva de uso se aplica a ambas as faces. -----

-----Cláusula Terceira-----

1. Além do mobiliário referido no n.º 2 da Cláusula Segunda, fazem parte deste Contrato o conjunto discriminado no anexo II ao presente Contrato e o referido na Cláusula Décima Quarta. -----
2. Todo o mobiliário urbano integrante deste Contrato fica afecto ao uso directo e imediato do público em geral e às utilizações referidas no presente Contrato, a partir do momento da respectiva instalação. -----

-----Cláusula Quarta-----

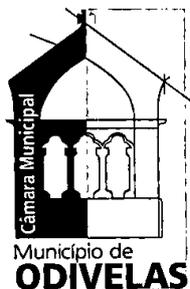
1. As localizações do mobiliário urbano referido no anexo II, ponto 1, alínea a) do presente Contrato, serão as constantes do anexo IV, tendo por base um estudo prévio das Outorgantes. -----
2. O Segundo Outorgante deverá, após a celebração do presente Contrato, apresentar as localizações para o restante mobiliário referido no anexo II, ponto 1, alíneas b). -----
3. Mantêm-se as localizações do mobiliário referido no anexo I ao presente Contrato. -----
4. As localizações poderão ser alteradas, a pedido do Segundo Outorgante, desde que anualmente tais mudanças não digam respeito a mais de 5% do número total dos bens móveis instalados ao abrigo do presente Contrato, ficando a mudança a cargo da Primeira Outorgante. -----

-----Cláusula Quinta-----

1. Os prazos para colocação e instalação do mobiliário urbano referido no anexo II do presente Contrato são os constantes das seguintes alíneas: -----
 - a) **18 meses** (para o equipamento previsto nas alíneas a) do anexo II ponto 1) a partir da data de celebração do presente Contrato, de acordo com a cláusula 4.ª n.º 1 do presente Contrato; -----
 - b) **4 meses** (para o equipamento previsto nas alíneas b) do anexo II ponto 1), equipamento a que se faz referência na cláusula 4ª n.º 2 do presente Contrato. -----

-----Cláusula Sexta-----

O Segundo Outorgante compromete-se a licenciar a actividade publicitária da Primeira Outorgante, durante o prazo de vigência deste Contrato, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o respectivo Regulamento Municipal, mediante o pagamento das taxas correspondentes, nos termos da Cláusula 13ª n.º 3 e seguintes, calculadas em conformidade com o espaço reservado para o efeito, nas unidades de mobiliário que, expressamente, fiquem destinadas a esse fim. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

-----Cláusula Sétima-----

1. Com excepção do disposto do nº 2 da Cláusula Nona, fica entendido entre as Partes que a concessão de licenças publicitárias a favor da Primeira Outorgante é um elemento essencial do presente Contrato, pelo que a emissão das licenças respeitantes à actividade publicitária, bem como a sua renovação, só poderá ser recusada ou feita cessar pelo Segundo Outorgante, nos termos do Regulamento Municipal aplicável em vigor. -----

2. Caso as licenças publicitárias não sejam concedidas para a totalidade do mobiliário urbano do Contrato, a Primeira Outorgante poderá rescindir o mesmo, desde que o faça com um pré-aviso mínimo de 60 dias, podendo desde logo requerer indemnização correspondente aos danos sofridos. -----

3. Caso ocorra uma alteração substancial na legislação e regulamentação da publicidade, e a mesma seja aplicável ao mobiliário urbano objecto deste Contrato, a Primeira Outorgante terá o direito de renegociar o Contrato, e, caso as partes não cheguem a um novo acordo, terá aquela o direito a rescindi-lo, nos termos da alínea anterior. -----

-----Cláusula Oitava-----

O disposto na cláusula anterior não prejudica a possibilidade de licenciamento, noutra local do Município da Odivelas, das unidades de mobiliário que venham a ser abrangidas por aquela recusa. -----

-----Cláusula Nona-----

1. A Primeira Outorgante assegurará, a expensas suas, a instalação de todo o mobiliário urbano, ainda não instalado, objecto do presente Contrato, assim como assegurará, pela duração do Contrato, a sua limpeza, manutenção e reparação, incluindo os danos causados por acidentes e por actos de vandalismo, reservando direito de regresso contra os eventuais responsáveis. -----

2. Sempre que os trabalhos referidos no número um não sejam efectuados por iniciativa da Primeira Outorgante, o Segundo Outorgante notificará-a para, em quinze dias, proceder aos referidos trabalhos, sob pena de cessação das licenças relativas ao mobiliário urbano não reparado e rescisão do contrato pelo Segundo Outorgante. -----

3. A Primeira Outorgante é responsável pela preparação dos solos para a montagem dos equipamentos e reposição dos mesmos, bem como pela remoção do entulho. -----

4. A limpeza e manutenção das peças de mobiliário instalado será feita de acordo com circuitos pré-estabelecidos, de forma a que cada unidade seja objecto de uma limpeza completa e pormenorizada, com a periodicidade descrita no mapa de manutenção, que constitui o anexo III. -----

-----Cláusula Décima-----

1. Os dispositivos luminosos instalados ou que se venham a instalar no mobiliário urbano objecto do presente Contrato, assim como as lâmpadas eléctricas ou tubos fluorescentes, serão fornecidos pela Primeira Outorgante. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

2. Os ramais de ligação à rede eléctrica, resultantes das características técnicas do mobiliário do presente Contrato e necessários ao seu correcto aproveitamento e funcionamento, são da responsabilidade da Primeira Outorgante, comprometendo-se o Segundo Outorgante a solicitar junto da EDP a respectiva licença. -----

3. Os contratos de fornecimento de energia eléctrica e os encargos com consumo de energia referidos nesta cláusula são da responsabilidade do Segundo Outorgante. -----

-----Cláusula Décima Primeira-----

1. O mobiliário urbano objecto do Contrato não poderá, salvo acordo entre as partes, ou interesse público devidamente justificado, ser removido para local diferente do que vier a ser estabelecido. -----

2. Não obstante, poderá o Segundo Outorgante, a todo o tempo, com a antecedência mínima de sessenta dias, e nos casos de quaisquer obras ou trabalhos de interesse municipal que impliquem a remoção temporária ou definitiva de qualquer peça de mobiliário urbano, notificar a Primeira Outorgante, para que esta proceda ao seu levantamento e recolocação, bem como a deslocação do equipamento mobiliário destinado a informação da sua responsabilidade; -----

3. Nos casos previstos no número anterior, os custos do levantamento e recolocação do mobiliário serão da responsabilidade do Segundo Outorgante, quando, anualmente, o número de peças a remover ultrapasse 5% do total do equipamento, à data instalado. -----

-----Cláusula Décima Segunda-----

1. A Primeira Outorgante assume a responsabilidade civil, decorrente de quaisquer danos ocasionados por acidentes, provocados por quaisquer peças ou elementos do mobiliário urbano objecto do presente Contrato, efectuando, para o efeito, os necessários seguros. -----

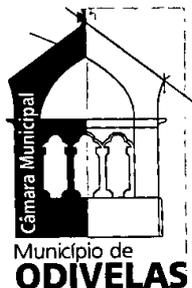
2. O Segundo Outorgante não assume qualquer tipo de responsabilidade, decorrente das relações estabelecidas entre a Primeira Outorgante e quaisquer outras entidades, mesmo em caso de cessação ou não renovação dos licenciamentos. -----

-----Cláusula Décima Terceira-----

1. O Segundo Outorgante obriga-se a utilizar mobiliário urbano ou as áreas que lhe sejam reservadas no Contrato exclusivamente para informação municipal, e a não permitir a sua utilização por terceiros para quaisquer outros fins, nomeadamente publicidade comercial. -----

2. O espaço disponível do mobiliário urbano objecto do presente Contrato será explorado comercialmente pela Primeira Outorgante para fins publicitários. -----

3. A Primeira Outorgante será responsável pelo pagamento das taxas no valor previsto na Tabela de Taxas e Tarifas do Município de Odivelas, para abrigos e para Mupis, devidas pela exploração de publicidade no mobiliário urbano objecto do Contrato, de acordo com os regulamentos municipais e restante legislação aplicável. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

4. No entanto, se as taxas de publicidade aumentarem percentualmente mais do que a inflação, o primeiro outorgante poderá reduzir ou resolver de imediato o Contrato, podendo desde logo requer indemnização correspondente aos danos sofridos. -----

5. Os metros quadrados de superfície dos Equipamentos Urbanos, que contam para o cálculo das taxas de publicidade, são os que constam do anexo I, sendo que as faces dos Abrigos e Mupis têm *um vírgula noventa e nove metros quadrados* de superfície taxável. -----

6. Não haverá lugar a pagamento por parte da Primeira Outorgante de quaisquer taxas de ocupação do domínio público, dado a ocupação em causa ser efectuada, também, pelo Segundo Outorgante. -----

7. É expressamente proibida a utilização, pela CEMUSA, das faces dos Mupis atribuídas ao uso do Município. -----

-----Cláusula Décima Quarta-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a instalar, nos termos deste Contrato, novos abrigos, em local e prazo a acordar pelos dois outorgantes de acordo com as exigências inerentes ao interesse público. -----

2. O Segundo Outorgante obriga-se a reservar a favor da Primeira Outorgante uma das faces dos MUPIS integrantes dos abrigos referidos no número anterior. -----

3. A Primeira e o Segundo Outorgantes, podem por comum acordo, instalar equipamento suplementar ao abrigo deste Contrato. -----

-----Cláusula Décima Quinta-----

1. Qualquer dos Outorgantes pode proceder à resolução deste Contrato, em casos de força maior, tais como, catástrofes naturais, estado de sítio ou de emergência como tal declarados nos termos constitucionais. -----

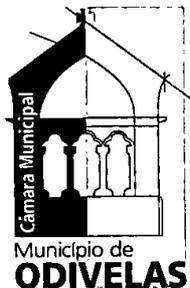
2. No caso de grave crise económica nacional, declarada como tal nos termos constitucionais, qualquer dos outorgantes poderá resolver o Contrato, devendo a resolução ser notificada ao outro Outorgante, com pelo menos com 8 (oito) meses de antecedência em relação à data em que a resolução deva produzir os seus efeitos. -----

3. A resolução do Contrato por qualquer dos outorgantes, com base nos motivos referidos nos números anteriores ou pela Primeira Outorgante com base na cláusula 13ª n.º 4, não confere ao outro Outorgante direito a qualquer indemnização. -----

4. O Contrato pode ainda ser resolvido pelo Segundo Outorgante em caso de interesse público devidamente justificado. -----

-----Cláusula Décima Sexta-----

1. A Primeira Outorgante obriga-se a fornecer ao Município, gratuitamente, todo o equipamento apto à teletransmissão de informação a inserir pelo Município nos jornais electrónicos, com hardwewre e software adequados, incluindo concepção e produção de animação. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

2. A Primeira Outorgante obriga-se a assegurar a formação de dois técnicos do Município, no que respeita à programação e inserção dos jornais electrónicos. -----

-----Cláusula Décima Sétima-----

A Primeira Outorgante garantirá o benefício de quaisquer inovações relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e estético do seu mobiliário, com vista à instalação de outros equipamentos que vierem a ser do interesse do Município, em condições idênticas às do presente contrato. -----

-----Cláusula Décima Oitava-----

Os anexos a este Contrato fazem parte integrante do mesmo. -----

-----Cláusula Décima Nona-----

O presente Contrato é celebrado pelo período de vinte anos, terminando em ---/---/2026. -----
Este Contrato foi lido em voz alta e, encontrando-se em conformidade, vai ser assinado pelos intervenientes.-----

A PRIMEIRA OUTORGANTE, -----

O SEGUNDO OUTORGANTE, "-----

Aprovado, por unanimidade, a proposta de Celebração de Contrato de Fornecimento em Regime de Doação de Diverso Mobiliário Urbano de Interesse Público ao Município de Odivelas, de acordo com o proposto na informação, nos despachos e na minuta de Contrato acima transcritas. -----

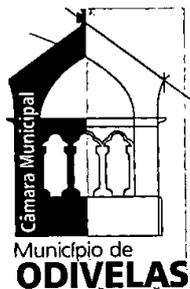
-----6º PONTO-----

PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO EM PROPRIEDADE PLENA DOS LOTES 8 A 20 DO LOTEAMENTO DA ARROJA (ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO MUNICIPAL Nº 2/2005/DPU) VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 146 FOGOS DE CUSTOS CONTROLADOS E PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA E PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A HAGEN IMOBILIÁRIA, SA. (DHSAS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 113/DHSAS/2006, de 22-06-06, com despachos do Senhor Vereador José Esteves e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Exmº Sr. Vereador, -----

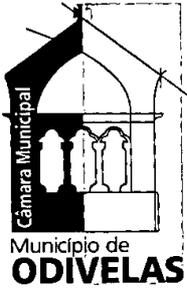


Município de Odivelas

Câmara Municipal

Considerando que: -----

1. Por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas de 28 de Julho de 2004, foi aprovado alienar em hasta pública os lotes de terreno para construção n.ºs 14 a 20, localizados no Casal do Marco, Arroja, Freguesia de Odivelas para construção de fogos habitacionais em regime de venda livre; -----
2. Lançada a hasta pública, esta veio a ficar deserta, por falta de interessados na aquisição; -----
3. Esta ausência de interessados radicou-se no excesso de fogos novos devolutos que existem no mercado livre, que faz os promotores retraírem-se no seu esforço de investimento; -----
4. Este excesso de oferta se mantém, tendo-se mesmo agravado; -----
5. Ao invés, a procura de fogos para venda em regime de custos controlados tem-se acentuado, devido à ausência da promoção deste tipo de habitação, durante a última década, no concelho de Odivelas; -----
6. A existência de cerca de 13 000 famílias residentes no concelho vivendo em situação habitacional deficitária por falta de condições de acesso a uma habitação a preços acessíveis; -----
7. A existência de uma Bolsa de Procura de Habitação, ao nível do DHSAS, actualmente com mais de 550 pedidos, dos quais cerca de metade se referem a jovens com idade inferior a 35 anos, à procura da primeira habitação; -----
8. Atentos os factos supra descritos, a Câmara Municipal de Odivelas aprovou, por deliberação tomada a 22 de Fevereiro de 2006, a afectação à construção de habitação sob o regime de custos controlados dos mencionados lotes 14 a 20; -----
9. Já anteriormente, a Câmara Municipal de Odivelas havia aprovado, por deliberação tomada a 29 de Junho de 2005, a afectação à construção de habitação sob o regime de custos controlados dos lotes 9 a 13, também sítios no Casal do Marco, Arroja, Freguesia de Odivelas, ou seja, também integrados no denominado Projecto Urbano da Arroja; -----
10. A Câmara Municipal de Odivelas aprovou, por deliberação tomada nas reuniões de 29 de Janeiro e de 17 de Dezembro de 2003, a constituição de uma bolsa de emergência (reserva), não PER, cuja localização é no lote 8 do Casal do Marco, Arroja, Freguesia de Odivelas, ou seja, também integrado no denominado Projecto Urbano da Arroja; -----
11. O n.º 2 e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei 313/80, de 19 de Agosto, permite a cedência, por acordo directo, de terrenos em propriedade plena, afectos a programas de habitação de custos controlados, a empresas privadas que se proponham construir fogos no âmbito daqueles programas; -----
12. A Câmara Municipal de Odivelas lançou o "Concurso Público destinado à Concepção e Construção de um Empreendimento de Habitação Social, a preços controlados, nos lotes 1, 2, 3, 4, 21, 22 e 23 da Urbanização da Arroja, em Odivelas, em que se inclui a respectiva infra-estruturação, através da venda a retro em propriedade plena, com o objectivo da Consecução do Programa Especial de Realojamento (PER)"; -----



Município de Odivelas

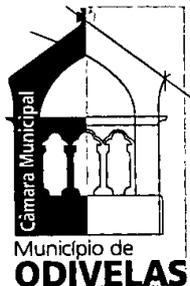
Câmara Municipal

- 13. Na sequência desse concurso foi adjudicado à sociedade Hagen – Imobiliária, S.A., associada, em consórcio externo de responsabilidade solidária, com a Sociedade de Construções H. Hagen SA, em 20 de Outubro de 2004 (20ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas), a realização do empreendimento. -----
- 14. Por via do Loteamento Municipal a que corresponde o Alvará de Licença nº 2/2005/DPU os lotes de terreno designados por Lotes 8 a 20, sitos na mesma Urbanização da Arroja, confinam com os lotes de terreno nos quais será promovido o empreendimento destinado ao Programa Especial de Realojamento; -----
- 15. A realidade urbanística daquela área aconselha a promoção de construção a custos controlados numa parcela integrada e coerente do loteamento municipal já existente (Alvará de Licença de Loteamento Municipal nº2/2005/DPU), tendo nesse sentido sido aprovada; -----
- 16. A sociedade Hagen – Imobiliária, S.A. no âmbito do objecto do concurso público supra referenciado, já se encontra contratualmente obrigada a executar os trabalhos de infra-estruturas envolventes aos respectivos lotes e disponibilizou-se para colaborar com o Município no sentido da promoção própria de empreendimentos de habitação a custos controlados. -----
- 17. É pretensão da Câmara Municipal de Odivelas garantir a manutenção da coerência formal dos Projectos de Arquitectura da Urbanização da Arroja, sem prejuízo do direito de ser feita a diferenciação entre as habitações de custos controlados destinadas a realojamento e as destinadas à venda directa a adquirentes particulares. Esta diferenciação deverá ser feita, essencialmente, no interior dos edifícios. -----
- 18. A sociedade Hagen – Imobiliária, S.A. dispõe de capacidade e reconhecida experiência na promoção de empreendimentos de custos controlados. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Odivelas delibere propor à Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea a) do nº 6 do artigo 64º e da alínea i) do nº 2 do artigo 53º, ambos da Lei 169/99, de 18 de Setembro: -----

- a) A alienação, para construção de 146 fogos em regime de custos controlados, dos lotes nºs 8 a 20, localizados no Casal do Marco, Arroja, Freguesia de Odivelas, à sociedade Hagen – Imobiliária, S.A, pelo preço de € 909.754,45 (novecentos e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), corrigido em conformidade com a aprovação dos projectos que vierem a serem aprovados como projectos de licenciamento, em função das respectivas áreas de habitação, comércio/serviços, equipamentos e lugares de estacionamento e actualizado de acordo com as alterações ao regime legal em vigor à data da celebração do Contrato-Promessa de compra e Venda e Protocolo de Colaboração, sofrendo ainda a dedução da quantia correspondente à realização das infraestruturas da

2024



Município de Odivelas

Câmara Municipal

responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas, fixada em € 501 274,17 € (quinhentos e um mil, duzentos e setenta e quatro euros e dezassete cêntimos); -----

- b) A celebração com a sociedade Hagen – Imobiliária, S.A, do Contrato-Promessa e Protocolo de Colaboração, anexo à presente Proposta.”-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“De acordo. -----

À Sr.ª Presidente da Câmara, com a minha concordância, para efeitos de apreciação e deliberação em Reunião de Câmara.”-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, inclua-se na O.T. da reunião de Câmara de 28.06.06.”-----

-----CONTRATO PROMESSA-----

-----E-----

-----PROCOLO DE COLABORAÇÃO-----

ENTRE: -----

O MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa colectiva nº 504293125, com sede nos Paços do Concelho - Rua Guilherme Gomes Fernandes - Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, representada neste acto pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Drª Susana de Carvalho Amador, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**. -----

E: -----

A HAGEN IMOBILIÁRIA SA, pessoa colectiva nº 503895270, sociedade anónima com o capital social de cinquenta mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 7180 / 970603 e com sede nesta cidade na Av. Barbosa du Bocage nº 113 – R/C, aqui representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, adiante designada **SEGUNDA OUTORGANTE**. -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. Por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas na sua 15ª reunião ordinária de 28 de Julho de 2004, tomada nos termos estabelecidos na alínea g) do nº1 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi aprovado alienar em hasta pública os Lotes de terreno para construção designados pelos Lotes 14 a 20, sitos na Urbanização da Arroja, freguesia de Odivelas. -----
2. Lançada a hasta pública, esta veio a ficar deserta, por falta de interessados na aquisição; -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

- 3. Esta ausência de interessados radicou-se no excesso de fogos novos devolutos que existem no mercado livre, que faz os promotores retraírem-se no seu esforço de investimento; -----
- 4. Este excesso de oferta se mantém, tendo-se mesmo agravado; -----
- 5. Se mantém a necessidade de construir mais fogos habitacionais destinados a realojamento que colmatem o défice neste domínio; -----

Considerando igualmente que, -----

- 6. O PRIMEIRO OUTORGANTE / Câmara Municipal de Odivelas lançou o “Concurso Público destinado à Concepção e Construção de um Empreendimento de Habitação Social, a preços controlados nos lotes 1, 2, 3, 4, 21, 22 e 23 da Urbanização da Arroja, em Odivelas, em que se inclui a respectiva infra-estruturação, através da venda a retro em propriedade plena, com o objectivo da Consecução do Programa Especial de Realojamento (PER)”;
- 7. À SEGUNDA OUTORGANTE associada, em consórcio externo de responsabilidade solidária, com a Sociedade de Construções H. Hagen SA, foi adjudicada, em 20 de Outubro de 2004 (20ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas), a realização do empreendimento objecto do Concurso Público.

E que, -----

- 8. Por via do Loteamento Municipal a que corresponde o Alvará de Licença nº 2/2005/DPU os lotes de terreno designados por Lotes 8 a 20, sitos na mesma Urbanização da Arroja, delimitados na planta anexa (Anexo I), confinam com os lotes de terreno nos quais será promovido o empreendimento destinado ao Programa Especial de Realojamento, conforme deliberação de Câmara de 11 de Fevereiro de 2004 (3ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas);
- 9. A oferta de habitação a custos controlados aos Municípes com a conseqüente criação de adequadas condições de habitabilidade a preços acessíveis, assumé no âmbito da Política Habitacional definida pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, especial interesse público municipal;
- 10. A realidade urbanística existente aconselha a promoção de construção a custos controlados numa parcela integrada e coerente do loteamento municipal já existente (Alvará de Licença de Loteamento Municipal nº2/2005/DPU), tendo nesse sentido sido aprovada:
 - nas 2ª e 24ª reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Odivelas, realizadas, respectivamente, nos dias 29 de Janeiro e 17 de Dezembro de 2003, a constituição de uma bolsa de emergência (reserva) não PER, cuja localização mais adequada é no lote 8, ainda propriedade do Município, com a seguinte descrição: -----

Lote 8 – descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 4478, da freguesia de Odivelas e inscrito a favor do Município de Odivelas através da inscrição G, apresentação número 33 de 13 de Março de 2002; e inscrito na matriz sob o artigo provisório P12121, da Freguesia de Odivelas; -----

2004



Município de Odivelas

Câmara Municipal

- na 13ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 29 de Junho de 2005, a proposta de afectação à promoção de construção a custos controlados dos lotes de terreno nº 9 a 13 e ainda propriedade do Município e com as seguintes descrições: -----

Lote 9 – descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 4479, da freguesia de Odivelas e inscrito a favor do Município de Odivelas através da inscrição G, apresentação número 33 de 13 de Março de 2002; e inscrito na matriz sob o artigo provisório P12122, da Freguesia de Odivelas; -----

Lote 10 – descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 4480, da freguesia de Odivelas e inscrito a favor do Município de Odivelas através da inscrição G, apresentação número 33 de 13 de Março de 2002; e inscrito na matriz sob o artigo provisório P12123, da Freguesia de Odivelas; -----

Lote 11 – descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 4481, da freguesia de Odivelas e inscrito a favor do Município de Odivelas através da inscrição G, apresentação número 33 de 13 de Março de 2002; e inscrito na matriz sob o artigo provisório P12124, da Freguesia de Odivelas; -----

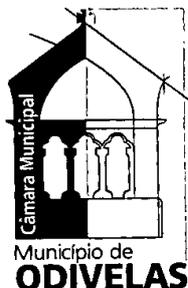
Lote 12 – descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 4482, da freguesia de Odivelas e inscrito a favor do Município de Odivelas através da inscrição G, apresentação número 33 de 13 de Março de 2002; e inscrito na matriz sob o artigo provisório P12125, da Freguesia de Odivelas; -----

Lote 13 – descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 4483, da freguesia de Odivelas e inscrito a favor do Município de Odivelas através da inscrição G, apresentação número 33 de 13 de Março de 2002; e inscrito na matriz sob o artigo provisório P12126, da Freguesia de Odivelas. -----

- na 4ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 22 de Fevereiro de 2006, a proposta de afectação à construção de habitação a custos controlados dos lotes de terreno nº 14 a 20 e ainda propriedade do Município, com as seguintes descrições: -----

Lote 14 – descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 4484, da freguesia de Odivelas e inscrito a favor do Município de Odivelas através da inscrição G, apresentação número 33 de 13 de Março de 2002; e inscrito na matriz sob o artigo provisório P12108, da Freguesia de Odivelas; -----

Lote 15 – descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 4485, da freguesia de Odivelas e inscrito a favor do Município de Odivelas através da inscrição G,



Município de Odivelas

Câmara Municipal

apresentação número 33 de 13 de Março de 2002; e inscrito na matriz sob o artigo provisório P12109, da Freguesia de Odivelas; -----

Lote 16 – descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 4486, da freguesia de Odivelas e inscrito a favor do Município de Odivelas através da inscrição G, apresentação número 33 de 13 de Março de 2002; e inscrito na matriz sob o artigo provisório P12110, da Freguesia de Odivelas; -----

Lote 17 – descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 4487, da freguesia de Odivelas e inscrito a favor do Município de Odivelas através da inscrição G, apresentação número 33 de 13 de Março de 2002; e inscrito na matriz sob o artigo provisório P12111, da Freguesia de Odivelas; -----

Lote 18 – descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 4488, da freguesia de Odivelas e inscrito a favor do Município de Odivelas através da inscrição G, apresentação número 33 de 13 de Março de 2002; e inscrito na matriz sob o artigo provisório P12112, da Freguesia de Odivelas; -----

Lote 19 – descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 4489, da freguesia de Odivelas e inscrito a favor do Município de Odivelas através da inscrição G, apresentação número 33 de 13 de Março de 2002; e inscrito na matriz sob o artigo provisório P12113, da Freguesia de Odivelas; -----

Lote 20 – descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 4490, da freguesia de Odivelas e inscrito a favor do Município de Odivelas através da inscrição G, apresentação número 33 de 13 de Março de 2002; e inscrito na matriz sob o artigo provisório P12114, da Freguesia de Odivelas. -----

11. A SEGUNDA OUTORGANTE no âmbito do objecto do concurso público referenciado no considerando 6 supra, já se encontra contratualmente obrigada a executar os trabalhos de infra-estruturas envolventes aos lotes melhor identificados no considerando 6 (planta – Anexo II) supra e disponibilizou-se para colaborar com o Município no sentido da promoção própria de empreendimentos de habitação a custos controlados. -----
12. É pretensão da Câmara Municipal de Odivelas garantir a manutenção da coerência formal dos Projectos de Arquitectura da Urbanização da Arroja, sem prejuízo do direito de ser feita a diferenciação entre as habitações de custos controlados destinadas a realojamento e as destinadas à venda directa a adquirentes particulares. -----
13. O Alvará de Licença de Loteamento Municipal nº2/2005/DPU foi devidamente adaptado a habitação de custos controlados, considerando-se como máxima capacidade construtiva a definida no quadro 1 (Anexo III) de modo a garantir o cumprimento dos diversos índices definidos no PDM, nomeadamente, o índice habitacional (nº de fogos por hectare). Assim, temos 14 445,6 m2 de área



Município de Odivelas

Câmara Municipal

bruta de construção de habitação; 2 511,8 de área bruta de construção de comércio/serviços; 143 m² de área bruta de construção de equipamento e 275 lugares de estacionamento e o número de arrecadações em cave que venha a ser possível considerar no projecto, sendo que o número de lugares de estacionamento pode vir a sofrer alteração em função do desenvolvimento do projecto.

14. A SEGUNDA OUTORGANTE dispõe de capacidade e reconhecida experiência na promoção de empreendimentos de custos controlados. -----

É estabelecido, ajustado e reciprocamente aceite o presente Contrato Promessa e Protocolo de Colaboração que se regem pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

- 1 - Por este contrato o PRIMEIRO OUTORGANTE promete vender a propriedade plena dos lotes de terreno de que é proprietário, melhor identificados no Considerando 10 supra, livre de quaisquer ónus ou encargos, e a SEGUNDA promete adquirir. -----
- 2 - Os referidos lotes de terreno, objecto do presente contrato promessa, destinam-se exclusivamente a construção de habitação a custos controlados, respectivas áreas acessórias de estacionamentos e eventualmente arrecadações, áreas comerciais/serviços e equipamentos. -----

-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

- 1 - Os lotes de terreno de que o PRIMEIRO OUTORGANTE é proprietário, serão valorizados de acordo com os critérios estipulados no Decreto-Lei nº 385/89 de 8 de Novembro, em conformidade com os projectos que vierem a ser aprovados pela Câmara Municipal de Odivelas para os mesmos. -----
- 2 - O preço de venda dos lotes de terreno, pelo presente contrato prometidos vender e comprar, é desde já estimado em 909 754,45€ (novecentos e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), considerando-se para o efeito: -----
- A máxima capacidade construtiva calculada no Quadro 1 (Anexo III); -----
 - A Portaria 500/97 de 21 de Julho; -----
 - Os pressupostos fixados no Quadro 2, que constitui o Anexo IV ao presente. -----
- 3 - O preço final dos lotes de terreno a pagar pela SEGUNDA OUTORGANTE ao PRIMEIRO será fixado em conformidade após a aprovação dos projectos que vierem a serem aprovados como projectos de licenciamento, em função das respectivas áreas de habitação, comércio / serviços, equipamentos e lugares de estacionamento. -----
- 4- O preço final dos lotes de terreno a pagar pela SEGUNDA OUTORGANTE ao PRIMEIRO, sofrerá ainda as actualizações que resultarem de alterações ao regime legal em vigor à data da celebração do presente Contrato-Promessa de compra e Venda e Protocolo de Colaboração. -----
- 5 - Ao valor obtido nos termos do nº anterior será deduzida a quantia correspondente à realização das infraestruturas da responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas, fixado em € 501 274,17 €



Município de Odivelas

Câmara Municipal

(quinhentos e um mil, duzentos e setenta e quatro euros e dezassete cêntimos) conforme listagem anexa (Anexo V). -----

- 6 – O remanescente que resultar da diferença entre os valores apurados nos termos dos números antecedentes, será pago no acto de outorga da escritura pública de compra e venda dos lotes. -----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

É desde já estabelecido e acordado que os lotes de terreno, propriedade do PRIMEIRO OUTORGANTE, que pelo presente contrato são prometidos vender e comprar, reunirão as condições necessárias para neles ser promovido pela SEGUNDA a construção do empreendimento de construção a custos controlados, nos termos e condições do respectivo regime, com 146 (cento e quarenta e seis) fogos, respectivas áreas acessórias, áreas comerciais e equipamentos já previstos no Quadro 1 (Anexo III). -----

-----CLÁUSULA QUARTA-----

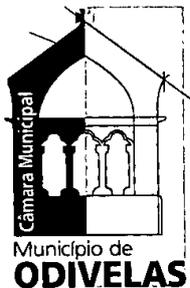
- 1 - A escritura pública de compra e venda realizar-se-á no prazo de 30 dias após a aprovação, pela Câmara Municipal de Odivelas, dos projectos do Empreendimento que permita a fixação do preço de venda como estipulado na cláusula segunda supra. -----
- 2 - O Primeiro Outorgante expressa a sua vontade de imprimir a maior celeridade aos procedimentos administrativos que lhe competem, até ao limite do cumprimento dos prazos legais, de forma a que o objecto do presente Protocolo não sofra atrasos. -----
- 3 - A Segunda Outorgante, na qualidade de interessada e ao abrigo do presente Contrato Promessa e Protocolo de Colaboração, requererá a aprovação dos projectos de licenciamento, requerendo posteriormente, e já então na qualidade de proprietária, a emissão do Alvará de Licença de Construção.
- 4 - A data e hora da celebração da escritura pública será marcada pelos Serviços competentes do Primeiro Outorgante, notificando a Segunda com uma antecedência mínima de 5 dias. -----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

- 1 - A SEGUNDA OUTORGANTE vincula-se a promover a realização das infraestruturas e arranjos exteriores associados à construção do empreendimento de habitação a custos controlados, respectivas áreas acessórias de estacionamento e eventualmente arrecadações, áreas comerciais/serviços e equipamento, até ao limite da área de intervenção definida e delimitada na Planta anexa (Anexo I). -----
- 2 - Outros trabalhos de reconversão urbanística ou de infraestruturas exteriores ao limite definido e delimitado na Planta anexa, serão da responsabilidade do PRIMEIRO OUTORGANTE. -----

-----CLÁUSULA SEXTA-----

- 1 - O Planeamento Geral, que constitui o ANEXO VI ao presente, representa um quadro de referência relativamente aos prazos a cumprir por cada uma das outorgantes. O mesmo prevê a promoção pela SEGUNDA OUTORGANTE da construção do empreendimento a custos controlados em duas fases, correspondendo a primeira delas aos Lotes 14 a 20 a executar em simultaneidade, ainda que parcial,



Município de Odivelas

Câmara Municipal

com a construção dos fogos PER, objecto do Concurso Público referido no Considerando 6 supra, pelo que constitui pressuposto essencial que a Câmara Municipal de Odivelas proceda à apreciação e aprovação dos necessários Projectos que lhe serão entregues pela SEGUNDA e à consequente emissão dos Alvarás de Construção e Utilização, nos prazos ali previstos, no que concerne aos da exclusiva responsabilidade da Câmara, atendendo ao cumprimento dos prazos legais previstos no DL 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo DL 177/2001 de 4 de Junho. -----

2 - Os projectos das infraestruturas urbanísticas e dos edifícios e respectivo licenciamento, bem como a sua execução/construção, devem obedecer ao definido no Programa Preliminar que constitui o Anexo VII deste protocolo, tendo presente que: -----

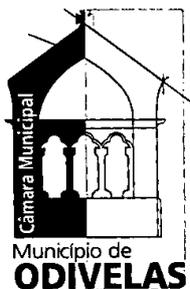
- O terreno será transmitido liberto de edificações; -----
- Entende-se por manutenção de fontes e minas existentes apenas a sua não demolição devendo quaisquer outras intervenções eventualmente necessárias enquadrar-se na esfera da responsabilidade do PRIMEIRO OUTORGANTE; -----
- Os contadores de água, gás e electricidade serão localizados de acordo com o critério definido pelo projectista desde que cumpram os regulamentos específicos em vigor. -----

-----CLÁUSULA SÉTIMA-----

A SEGUNDA OUTORGANTE estará dispensada ou isenta do pagamento de todas as taxas, tarifas e outros encargos devidos ao Município, como são exemplos as associadas à emissão dos alvarás de licenças de construção e utilização, tendo em consideração os objectivos e fins inerentes à construção do empreendimento a custos controlados e conforme o disposto no nº 11 do artigo 2º da Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de Odivelas e seu Regulamento de Liquidação e Cobrança – Ano 2006. -----

-----CLÁUSULA OITAVA-----

- 1 -** A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a proceder à venda dos fogos do empreendimento, incluindo as respectivas áreas acessórias e áreas não habitacionais, aos adquirentes / promitentes-compradores indicados pela Câmara Municipal de Odivelas, livre de quaisquer ónus (salvo o da intransmissibilidade previsto no D/L 165/ 93 de 7 de Maio) ou encargos. -----
- 2 -** O PRIMEIRO OUTORGANTE vincula-se a divulgar o empreendimento e a aceitar as inscrições de todos os adquirentes / promitentes – compradores, de acordo com Regulamento a aprovar pela Câmara, que estabelecerá os critérios para a inscrição e selecção dos interessados, devendo contudo, ser salvaguardado que estes apresentem capacidade financeira para a aquisição do fogo a que se candidatam. -----
- 3 -** Sem prejuízo da aprovação do Regulamento referido no número anterior, as OUTORGANTES, após a aprovação do Presente Protocolo, estabelecerão entre si um cronograma que preverá a realização das diversas fases da comercialização do Empreendimento, de modo a que a celebração dos Contratos



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Promessa de Compra e Venda se inicie imediatamente após a conclusão da estrutura e cobertura dos Edifícios. -----

- 4 - Não existe prévia restrição de tipologias dos fogos, devendo os interessados optar por uma tipologia de acordo com as respectivas necessidades e disponibilidades financeiras. -----
- 5 - As fracções autónomas destinadas a estacionamento e / ou arrecadações serão adquiridas pelos compradores das fracções autónomas correspondentes aos fogos, (caso não seja possível integrar as áreas acessórias na mesma fracção autónoma sem prejuízo de ao preço de venda dos fogos acrescer o valor de venda das arrecadações e estacionamento) acrescentando o preço respectivo ao preço daqueles, nos termos da grelha de distribuição que será definida até à data de escolha dos fogos. -----
- 6 - A aceitação de inscrições pelo PRIMEIRO OUTORGANTE não impede a SEGUNDA de receber, por si ou através de mediadores imobiliários, outras inscrições e proceder à venda de fogos após terem sido contactados todos os candidatos indicados, na medida em que estes não exercerem o direito de aquisição que decorre da sua inscrição, no prazo estabelecido, ou por virem a ser excluídos por não preencherem os requisitos. -----

-----CLÁUSULA NONA-----

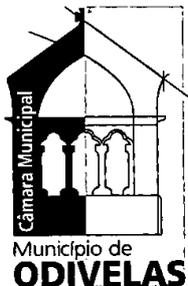
A Câmara Municipal de Odivelas pretende garantir a oferta de habitação a custos controlados aos munícipes com a consequente criação de adequadas condições de habitabilidade a preços acessíveis e a fixação de população jovem no Concelho, pelo que se compromete a indicar como compradores população jovem e/ou famílias social e economicamente estruturadas. -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA-----

- 1 - Se até à entrega do pedido da emissão das licenças de utilização dos fogos da 1ª fase de construção (lotes 14 a 20), o número de promitentes-compradores indicados pela Câmara Municipal de Odivelas e outros eventualmente interessados angariados nos termos previstos no nº 6 da cláusula 8ª supra, não perfizer o nº total (1ª e 2ª fases) de fogos, áreas acessórias e áreas comerciais disponíveis, o PRIMEIRO OUTORGANTE adquirirá à SEGUNDA o remanescente. -----
- 2 - Na situação referida no número anterior, competirá ao PRIMEIRO OUTORGANTE na qualidade de promitente - comprador, a celebração com a SEGUNDA OUTORGANTE, na qualidade de promitente - vendedora, dos competentes Contratos Promessa de Compra e Venda, sujeitos à obtenção das necessárias autorizações e cabimentações para a efectividade da compra e venda ora acordada. -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-----

- 1 - O preço de venda dos fogos será fixado pelo Instituto Nacional de Habitação (INH), de acordo com o disposto na Portaria nº 500/97 de 21 de Julho, tendo em conta o trimestre de conclusão efectiva dos mesmos. -----
- 2 - O preço de venda das áreas acessórias (arrecadações e estacionamento) e das áreas não habitacionais será o maior dos seguintes: -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

- Preços iguais aos valores patrimoniais tributários definitivos determinados pela Direcção Geral dos Impostos (DGCI), caso já existam à data da realização das escrituras públicas de compra e venda -
Ou -----
- Preços iguais aos valores patrimoniais tributários estimados pela formula de cálculo da DGCI, no caso de não estar ainda fixado o valor de avaliação fiscal -----
Ou -----
- os seguintes: -----
 - Arrecadações: Preço de venda por metro quadrado dos fogos nos termos do nº1 supra: (CDH x 3 m2) -----
 - Estacionamentos: € 7.500,00 / lugar -----
 - Comércio / Equipamento: Preço de venda por metro quadrado, igual ao preço de venda, por metro quadrado, dos fogos nos termos do nº 1 supra. -----

3 – A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se, nos contratos-promessa que celebrar com os compradores das fracções habitacionais a incluir um ou dois lugares de estacionamento consoante se trate de T1 e T2 ou T3 e T4 respectivamente e, se o projecto o permitir, até uma arrecadação por fogo. -----

4 – Nas fracções destinadas a comércio / serviços e equipamentos serão incluídos o(s) lugar(es) de estacionamentos que resultarem da aplicação das disposições do PDM, sempre que a área disponível o permita. -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-----

Até à data de conclusão física do empreendimento, definida pelo Instituto Nacional de Habitação pela celebração do último auto de medição, e nos termos e prazos definidos no Planeamento Geral que constitui o Anexo VI ao presente, serão entregues pelos promitentes-compradores todos os documentos necessários à realização da escritura pública de compra e venda, nomeadamente os referentes à aprovação de eventuais financiamentos bancários. -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-----

As escrituras públicas de compra e venda realizar-se-ão no prazo máximo de cento e vinte dias após a data de conclusão dos empreendimentos, comprometendo-se a Câmara Municipal de Odivelas a emitir os competentes Alvarás de Licenças de Utilização no prazo de 45 dias após a entrega do pedido da SEGUNDA OUTORGANTE. -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-----

No caso de incumprimento, por qualquer dos OUTORGANTES, das obrigações assumidas neste Contrato poderá a parte lesada rescindir o mesmo e/ou ser indemnizada dos prejuízos causados, definidos na falta de acordo por recurso a arbitragem de acordo com a legislação respectiva. -----

Feito em duas vias aos ... do mês ... de dois mil e seis..., ficando cada um dos outorgantes na posse de uma delas. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

O PRIMEIRO OUTORGANTE-----

A SEGUNDA OUTORGANTE”-----

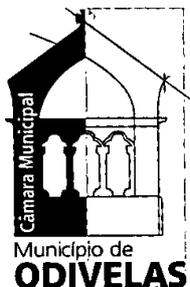
Aprovado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos, o seguinte: -----

- A alienação, para a construção de 146 fogos em regime de custos controlados, dos lotes nºs. 8 a 20, localizados no Casal do Marco, Arroja, Freguesia de Odivelas, à Sociedade Hagen Imobiliária SA, pelo preço de € 909.754,45 (novecentos e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), corrigido em conformidade com a aprovação dos projectos que vierem a serem aprovados como projectos de licenciamento, em função das respectivas áreas da habitação, comércio/serviços equipamentos e lugares de estacionamento e actualizado de acordo com as alterações ao regime legal em vigor à data da Celebração do Contrato-Promessa de compra e Venda e Protocolo de Colaboração, sofrendo ainda a dedução da quantia correspondente à realização das infra-estruturas da responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas, fixada em € 501.274,17 (quinhentos e um mil, duzentos e setenta e quatro euros e dezassete cêntimos). -----
- A celebração com a Sociedade Hagen – Imobiliária, SA, do Contrato-Promessa e Protocolo de Colaboração, de acordo com a minuta acima transcrita. -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, pela bancada da CDU, proferiu a declaração de voto, que seguidamente se transcreve: -----

“Votámos favoravelmente esta proposta, em coerência com a posição que tomámos em relação à proposta apresentada e deliberada em 22 de Fevereiro passado - que previa a afectação destes lotes a habitação de custos controlados e subsequente abertura de concurso público - na sequência dos esclarecimentos hoje aqui prestados quanto à alteração agora proposta, designadamente a garantia dada quanto à possibilidade e legalidade do processo, de venda directa à empresa Hagen, promotora da construção já em curso em 6 lotes do mesmo loteamento. -----

Num quadro que há muito conhecemos e todos os estudos comprovam, onde é indiscutível que, no Concelho de Odivelas existe excesso de construção de habitação nova, para venda livre, a preços de mercado exorbitantes e inacessível à maioria da população, mas praticamente nenhuma oferta de habitação de custos controlados, capaz de dar resposta às muitas pessoas que, tendo alguma oportunidade e possibilidade de adquirir uma habitação, só o terão em condições mais vantajosas ou preços mais



Município de Odivelas

Câmara Municipal

acessíveis, como os jovens, idosos ou famílias de menores recursos, sempre partilhámos o entendimento de que a opção correcta será a de apoiar, promover, investir mais na habitação de custos controlados, no nosso concelho. -----

Lamentamos portanto que se tenha insistido, no passado, na venda livre destes lotes, que aliás, como era previsível, não teve interessados, tendo a hasta pública para venda dos lotes 14 a 20 ficado deserta, atrasando-se assim um processo que poderia estar já em fase muito mais adiantada, já em construção, como acontece com os outros 64 fogos que a mesma empresa está a construir, na Arroja, na sequência de Concurso Público e adjudicação em Outubro de 2004. -----

Situação idêntica aconteceu com os lotes 9 a 13 que, contrariamente ao que a CDU sempre defendeu, a maioria PS e PSD nesta câmara, só em Junho de 2005 aceitou afectar a custos controlados, depois de comprovado no terreno que, tal como aconteceu com os outros, nenhum promotor os compraria para lá construir casas para vender a 40.000 contos... -----

Poder-se-ia ter ganho cerca de ano e meio e a construção podia estar já em curso, com vantagem indiscutível para alguns dos muitos que, no nosso concelho, vivem em deficientes condições habitacionais e anseiam por aceder a uma habitação condigna. -----

Mas mais vale tarde que nunca e embora provavelmente mais por rendição às evidências e às circunstâncias que por firme convicção, ainda bem que podemos agora registar alteração de posição e entendimento, por parte do PS e do PSD que, embora com alguns outros protagonistas, diferente e errada estratégia teimosamente promoveram no passado." -----

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal. -----

-----7º PONTO-----

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ADENDA AO PROTOCOLO ADICIONAL PARA TRANSFERÊNCIA DE VERBA À JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAL BASTO, AO ABRIGO DO ART.º 28 DO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA – EXECUÇÃO DE PASSEIO EM TODA A RUA 25 DE ABRIL – TRABALHOS A MAIS. (DOMT) -----

Presente, para deliberação, o processo "1337", barra, "05", barra, "OL", traço, "DOM", do qual consta o ofício da Junta de Freguesia de Olival Basto, com registo de entrada no Município 004199, de 24.01.06, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto nas informações n.º 231/DOMT/2006, 232/DOMT/2006, e a informação



Município de Odivelas

Câmara Municipal

233/DOMT/2006, de 07-06-2006, com despachos do Senhor Vereador Vítor Peixoto e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO 231/DOMT/2006: -----

"Em deslocação ao local da obra, os Serviços Técnicos deste Departamento verificaram que "os trabalhos previstos já se encontram concluídos e em condições de serem recebidos." (ver verso fls. 45), juntando para o efeito fotografias do referido local a fls. 46 a 49 e fls. 54. -----

A Junta de Freguesia do Olival Basto, através do ofício nº 74 de 2 de Fevereiro de 2006 (fls. 45), apresentou o 2º auto de trabalhos normais e respectivo comprovativo de despesa, relativo à obra acima referida, solicitando o pagamento. -----

Assim, propõe-se que sejam transferidos para a Junta de Freguesia do Olival Basto, os meios financeiros necessários no montante de 14.046,78€ (quatorze mil e quarenta e seis euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artº28 do PDCJF, aprovado em Reunião de Câmara de 13/07/05 (fls. 16). -----

Para o efeito, deverá o presente processo ser remetido ao DGAF/DF para pagamento da despesa." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Concordo -----

Ao DGAF/DF -----

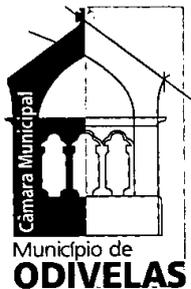
Para efeitos de pagamento "-----

INFORMAÇÃO 232/DOMT/2006: -----

"A Junta de Freguesia do Olival Basto solicitou ao abrigo do artº28 do PDCJF para 2006, a disponibilização das verbas dispendidas na execução de trabalhos a mais imprescindíveis para garantir qualidade nos trabalhos finais da obra supra referida (fls. 53), no valor de 8.327,73€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Após deslocação dos Serviços Técnicos ao local onde decorreram os trabalhos de execução verificou-se que os mesmos se encontram executados. -----

Propõe-se a celebração de uma Adenda ao Protocolo Adicional Inicial nos termos do artº 28 do PDCJF, com a Junta de Freguesia do Olival Basto, disponibilizando o Município a verba de 8.327,73€ (oito mil trezentos e vinte e sete euros e setenta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, anexando-se para o efeito proposta de protocolo. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Para o efeito, deverá o presente processo ser remetido ao DGAF/DPC para cabimento da despesa e posteriormente à Reunião de Câmara para deliberação."-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Concordo -----

Ao DGAF/DPC para cabimentação-----

À Sr.ª Presidente para efeitos de deliberação em Reunião de Câmara."-----

INFORMAÇÃO 233/DOMT/2006: -----

"Submete-se a despacho as seguintes informações: -----

Inf. 231/DOMT/2006, a fls.56 – Pagamento do 2º Auto de Trabalhos Normais -----

Inf. 232/DOMT/2006, a fls.60 – Proposta de Adenda Protocolo Adicional Inicial, por trabalhos a mais" -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Vide Fls. 56 e 60"-----

INFORMAÇÃO DA DPC: -----

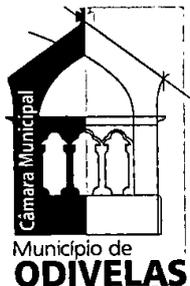
A Proposta de Despesa n.º 1793/06no valor de € 8744,12 tem cabimento na seguinte rubrica: -----

C.F.: 4.2.1/02020211 -----

C.O.E.: 0102/080501020304..." -----

Aprovado, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia do Olival Basto a quantia de € 8.327,73 (oito mil trezentos e vinte e sete euros e setenta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, pela realização de trabalhos a mais respeitantes à obra identificada em epigrafe, de acordo com o proposto nas informações e despachos acima transcritos. -----

2006



Município de Odivelas

Câmara Municipal

-----8º PONTO-----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PONTINHA – ELAC – EQUIPA LOGÍSTICA DE APOIO AO COMBATE E ECIN – EQUIPA DE COMBATE A INCÊNDIOS – 2006. (SMPC). -----

Presente, para deliberação, o fax da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Pontinha, com registo de entrada no Município 030057, de 22-06-06, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 180/SMPC/2006, de 21-06-06, com despachos do senhor Vereador Vítor Peixoto e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“À semelhança do ocorrido em anos anteriores, também este ano no âmbito do Dispositivo Operacional de 2006/ fase CHARLIE foi atribuído aos Bombeiros Voluntários da Pontinha uma **Equipa Logística de Apoio ao Combate - ELAC (Ex G.A.P.)**, constituído por 2 elementos para guarnição de um veículo, Tanque, e uma **Equipa de Combate a Incêndios – ECIN (Ex: G.P.I.)** composto por 5 elementos para a guarnição de um veículo Florestal. -----

Assim, e à imagem do que sucede desde 1999, o Comando do Corpo de Bombeiros, a coberto do ofício nº 115/2006, de 13/06/2006, vem então solicitar a atribuição do subsídio de alimentação para os elementos que compõem as respectivas equipas. -----

De acordo com a Informação nº 90/SMPC/2006, o subsídio a atribuir será de € 15/dia/elemento, proposta essa que mereceu deliberação favorável na 9ª Reunião de Câmara, realizada a 3/05/2006. Assim, vem este Serviço colocar à consideração superior a atribuição dos referidos subsídios, nos termos que se seguem: ----

- ELAC: € 15 x 2 x 92 = € 2.760 (dois mil e setecentos e sessenta Euros); -----
- ECIN - € 15 x 5 x 92 = € 6.900 (seis mil e novecentos Euros); -----

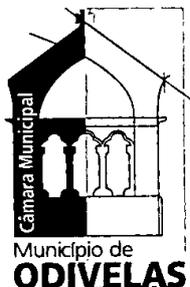
Face ao que antecede, solicita este SMPC a cabimentação dos subsídios a atribuir a esta Corporação no valor de € 9.660 (**nove mil seiscentos e sessenta Euros**) – no projecto 2006/A/729, com posterior envio a Reunião da Câmara Municipal para a respectiva deliberação.”-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Concordo -----

Ao DGAF/DPC para efeitos de cabimentação -----

À Sr.ª Presidente para efeitos de deliberação em Reunião de Câmara.”-----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, inclua-se na O.T. da reunião de Câmara" -----

INFORMAÇÃO DA DPC: -----

A Proposta de Despesa n.º 1859/06 no valor de € 9.660,00 tem cabimento na seguinte rubrica: -----

C.F.: 1.2.1.1./0107 -----

C.O.E.: 0109/04070101..." -----

Aprovado, por unanimidade, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Pontinha um subsídio no valor de € 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta euros), destinado à Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC.), bem como atribuir um subsídio no valor de € 6.900,00 (seis mil e novecentos euros) destinado à Equipa de Combates a Incêndios, (GPI), de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. -----

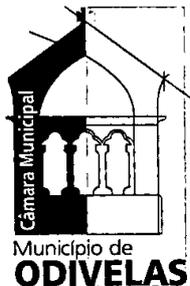
-----9º PONTO-----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ODIVELAS – ELAC – EQUIPA LOGÍSTICA DE APOIO AO COMBATE E ECIN – EQUIPA DE COMBATE A INCÊNDIOS – 2006. (SMPC) -----

Presente, para deliberação, o fax dos Bombeiros Voluntários de Odivelas, com registo de entrada no Município 028410, de 12-06-06, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 173/SMPC/2006, de 12-06-06, com despachos do senhor Vereador Vítor Peixoto e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"À semelhança do ocorrido em anos anteriores, também este ano no âmbito do Dispositivo Operacional de 2006/ fase CHARLIE foi atribuído aos Bombeiros Voluntários de Odivelas uma **Equipa Logística de Apoio ao Combate - ELAC (Ex G.A.P.)**, constituído por 2 elementos para guarnição de um veículo Tanque, e uma **Equipa de Combate a Incêndios – ECIN (Ex: G.P.I.)** composto por 5 elementos para a guarnição de um veículo Florestal. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Assim, e à imagem do que sucede desde 1999, o Comando do Corpo de Bombeiros, a coberto do Fax nº 138/C/2006, de 11/06/2006, vem então solicitar a atribuição do subsídio de alimentação para os elementos que compõem as respectivas equipas.-----

De acordo com a Informação nº 90/SMPC/2006, o subsídio a atribuir será de € 15/dia/elemento, proposta essa que mereceu deliberação favorável na 9ª Reunião de Câmara, realizada a 3/05/2006. Assim, vem este Serviço colocar à consideração superior a atribuição dos referidos subsídios, nos termos que se seguem: ----

- ELAC: € 15 x 2 x 92 = € 2.760 (dois mil e setecentos e sessenta Euros); -----
- ECIN - € 15 x 5 x 92 = € 6.900 (seis mil e novecentos Euros); -----

Face ao que antecede, solicita este SMPC a cabimentação dos subsídios a atribuir a esta Corporação no valor de € 9.660 (**nove mil seiscentos e sessenta Euros**) – no projecto 2006/A/729, com posterior envio a Reunião da Câmara Municipal para a respectiva deliberação.”-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Concordo -----

Ao DGAF/DPC para efeitos de cabimentação -----

À Sr.ª Presidente para efeitos de deliberação em Reunião de Câmara.”-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, inclua-se na O.T. da reunião de Câmara” -----

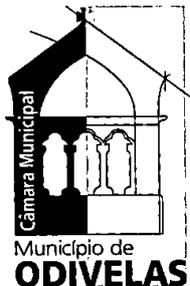
INFORMAÇÃO DA DPC: -----

A Proposta de Despesa n.º 1862/06 no valor de € 9.660,00 tem cabimento na seguinte rubrica: -----

C.F.: 1.2.1.1./0107 -----

C.O.E.: 0109/04070101...” -----

Aprovado, por unanimidade, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Odivelas, um subsídio no valor de € 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta euros), destinado à Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC.), bem como atribuir um subsídio no valor de € 6.900.00 (seis mil e novecentos euros) destinado à Equipa de Combates a Incêndios, (GPI), de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

-----10º PONTO-----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANEÇAS – ELAC – EQUIPA LOGÍSTICA DE APOIO AO COMBATE E ECIN – EQUIPA DE COMBATE A INCÊNDIOS – 2006. (SMPC). -----

Presente, para deliberação, o ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças, com registo de entrada no Município 028817, de 14-06-06, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 175/SMPC/2006, de 13-06-06, com despachos do senhor Vereador Vítor Peixoto e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“À semelhança do ocorrido em anos anteriores, também este ano no âmbito do Dispositivo Operacional de 2006/ fase CHARLIE foi atribuído aos Bombeiros Voluntários de Caneças uma **Equipa Logística de Apoio ao Combate - ELAC (Ex G.A.P.)**, constituído por 2 elementos para guarnição de um veículo, Tanque, e uma **Equipa de Combate a Incêndios – ECIN (Ex: G.P.I.)** composto por 5 elementos para a guarnição de um veículo Florestal. -----

Assim, e à imagem do que sucede desde 1999, o Comando do Corpo de Bombeiros, a coberto do ofício nº 147/2006, de 13/06/2006, vem então solicitar a atribuição do subsídio de alimentação para os elementos que compõem as respectivas equipas. -----

De acordo com a Informação nº 90/SMPC/2006, o subsídio a atribuir será de € 15/dia/elemento, proposta essa que mereceu deliberação favorável na 9ª Reunião de Câmara, realizada a 3/05/2006. Assim, vem este Serviço colocar à consideração superior a atribuição dos referidos subsídios, nos termos que se seguem: -----

- ELAC: € 15 x 2 x 92 = € 2.760 (dois mil e setecentos e sessenta Euros); -----
- ECIN - € 15 x 5 x 92 = € 6.900 (seis mil e novecentos Euros); -----

Face ao que antecede, solicita este SMPC a cabimentação dos subsídios a atribuir a esta Corporação no valor de € 9.660 (**nove mil seiscentos e sessenta Euros**) – no projecto 2006/A/729, com posterior envio a Reunião da Câmara Municipal para a respectiva deliberação.”-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Concordo -----

Ao DGAF/DPC para efeitos de cabimentação -----

À Sr.ª Presidente para efeitos de deliberação em Reunião de Câmara.”-----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, inclua-se na O.T. da reunião de Câmara" -----

INFORMAÇÃO DA DPC: -----

A Proposta de Despesa n.º 1861/06 no valor de € 9.660,00 tem cabimento na seguinte rubrica: -----

C.F.: 1.2.1.1./0107 -----

C.O.E.: 0109/04070101... -----

Aprovado, por unanimidade, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças um subsídio no valor de € 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta euros), destinado à Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC.), bem como atribuir um subsídio no valor de € 6.900,00 (seis mil e novecentos euros) destinado à Equipa de Combates a Incêndios, (GPI), de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. -----

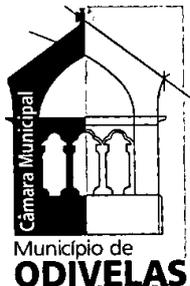
-----11º PONTO-----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA REEQUIPAMENTO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANEÇAS. (SMPC). -----

Presente, para deliberação, o ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças, com registo de entrada no Município 029007, de 16-06-06, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 179/SMPC/2006, de 21-06-06, com despachos do Senhor Vereador Vítor Peixoto e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"A A.B.V. Odivelas, através do seu ofício 158/2006 de 28/06/2006 vem, ao abrigo do Protocolo de Apoio às Associações e Corpos de Bombeiros existente entre a Câmara Municipal de Odivelas e as Associações de Bombeiros do Concelho de Odivelas, apresentar a sua candidatura ao Subsídio para Reequipamento. -----
De acordo com o já citado Protocolo, no seu ponto 5. Estrutura do Protocolo, e no que se refere ao subsídio em apreço "(...) em 2006 este subsídio será de € 30.000, divisível pelas 3 Associações, sendo o mesmo objecto de actualização anual, de acordo com a ponderação do Executivo Municipal e caso as possibilidades financeiras da Autarquia assim o permitirem."-----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Mais é referido neste ponto do Protocolo que *“As Associações deverão apresentar uma candidatura escrita durante o primeiro semestre de cada ano à Câmara Municipal, revelando a sua intenção em adquirir equipamento, desde que o mesmo esteja contemplado no objecto do presente subsídio, devendo ser igualmente enviados os orçamentos respectivos.”*-----

Considerando que a candidatura apresentada pela A. B.V. Odivelas está conforme o estatuído em Protocolo e que, a verba em questão está contemplada em orçamento, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição do subsídio para reequipamento àquela Associação, no valor de € 10.000 (dez mil Euros). -----

Se a presente proposta colher aquiescência, sugere-se o seu envio para o DGAF/DPC para prévia cabimentação e conseqüente envio à Reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

Mais se informa que a despesa em consideração tem cabimento no projecto 2006/A/764.”-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Concordo -----

Ao DGAF/DPC para efeitos de cabimentação -----

À Sr.ª Presidente para efeitos de deliberação em Reunião de Câmara.”-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, inclua-se na O.T. da reunião de Câmara” -----

INFORMAÇÃO DA DPC: -----

A Proposta de Despesa n.º 1860/06 no valor de € 10.000,00 tem cabimento na seguinte rubrica: -----

C.F.: 1.2.1.1.1/0204 -----

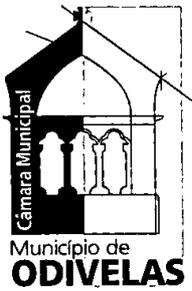
C.O.E.: 0109/08070101...” -----

Aprovado, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de € 10.000,00 (dez mil euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. -----

-----12º PONTO-----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA REEQUIPAMENTO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PONTINHA. (SMPC). -----

Presente, para deliberação, o ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Pontinha, com registo de entrada no Município 027799, de 08-06-06, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos



Município de Odivelas

Câmara Municipal

documentos da presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 177/SMPC/2006, de 20-06-06, com despachos do Senhor Vereador Vitor Peixoto e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"A A.H.B.V. Pontinha, através do seu ofício 101/06 de 02/06/2006 vem, ao abrigo do Protocolo de Apoio às Associações e Corpos de Bombeiros existente entre a Câmara Municipal de Odivelas e as Associações de Bombeiros do Concelho de Odivelas, apresentar a sua candidatura ao Subsídio para Reequipamento. ----- De acordo com o já citado Protocolo, no seu ponto 5. Estrutura do Protocolo, e no que se refere ao subsídio em apreço "(...) em 2006 este subsídio será de € 30.000, divisível pelas 3 Associações, sendo o mesmo objecto de actualização anual, de acordo com a ponderação do Executivo Municipal e caso as possibilidades financeiras da Autarquia assim o permitirem." -----

Mais é referido neste ponto do Protocolo que "As Associações deverão apresentar uma candidatura escrita durante o primeiro semestre de cada ano à Câmara Municipal, revelando a sua intenção em adquirir equipamento, desde que o mesmo esteja contemplado no objecto do presente subsídio, devendo ser igualmente enviados os orçamentos respectivos." -----

Considerando que a candidatura apresentada pela A.H.B.V. Pontinha está conforme o estatuído em Protocolo e que, a verba em questão está contemplada em orçamento, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição do subsídio para reequipamento àquela Associação, no valor de € 10.000 (dez mil Euros). -----

Se a presente proposta colher aquiescência, sugere-se o seu envio para o DGAF/DPC para prévia cabimentação e conseqüente envio à Reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

Mais se informa que a despesa em consideração tem cabimento no projecto 2006/A/729." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Concordo -----
Ao DGAF/DPC para efeitos de cabimentação -----
À Sr.ª Presidente para efeitos de deliberação em Reunião de Câmara." -----

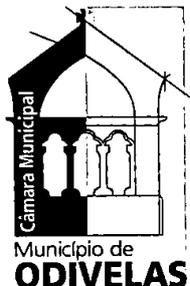
DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, inclui-se na O.T. da reunião de Câmara" -----

INFORMAÇÃO DA DPC: -----

A Proposta de Despesa n.º 1857/06 no valor de € 10.000,00 tem cabimento na seguinte rubrica: -----

2006



Município de Odivelas

Câmara Municipal

C.F.: 1.2.1.1.1/0107 -----

C.O.E.: 0109/08070101..." -----

Aprovado, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de € 10.000,00 (dez mil euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Pontinha, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. -----

-----13º PONTO-----

CLUBE ACADÉMICO DA PÓVOA – PROPOSTA DE APOIO À REALIZAÇÃO DO I TORNEIO DE FUTSAL INFANTIL. (DD). -----

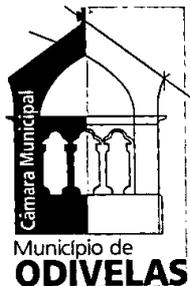
Presente, para deliberação, os faxes do Clube Académico da Póvoa, com registos de entrada no Município 022525, de 11-05-06 e 027809, de 08.06.06, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 337/DD/SAED/2006, de 22-06-06, com despachos do Senhor Vereador Vítor Peixoto e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"A generalização e o desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade, que vise o alargamento do número de praticantes, em que se privilegie os escalões etários mais baixos e o alargamento progressivo a outros escalões, constituem um dos pilares mais importantes da estratégia do desenvolvimento desportivo deste concelho, pelo que tem sido prática desta Câmara Municipal apoiar o Movimento Associativo neste sentido, de acordo com princípios de transparência, rigor e imparcialidade, utilizando os seus recursos de forma articulada, e respeitando as suas finalidades para promoção e divulgação do desporto neste Município. -----

Neste contexto, o Clube Académico da Póvoa (CAP) solicitou o apoio da Câmara Municipal de Odivelas para a realização da I edição do Torneio de Futsal Infantil CAP, a realizar no dia 1 de Julho, sendo que esta prova tem como principal objectivo a promoção da prática do Futsal nos escalões de formação da modalidade, permitindo que os jovens atletas do nosso concelho se encontrem numa competição essencialmente marcada pelo fair-play e espírito desportivo. -----

Mais se informa que o referido torneio será disputado segundo as regras oficiais da Federação Portuguesa de Futsal. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Deste modo, e no âmbito das atribuições e competências que estão conferidas às autarquias locais pela alínea b) do n.º 2 do Artigo 21º da Lei 159/99 de 14 de Setembro ("Apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal"), e do regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias nos termos da alínea b) do n.º 4 do Artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro ("Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra), e com base em critérios estabelecidos no Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas - PADO referente à "Organização de Grandes Eventos Desportivos" aprovado na 24ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas de 1999, alterado na 20ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas de 2000 e na 11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 2004, **é parecer desta Divisão que, com base nos custos previstos para a edição deste ano e respectivo processo de avaliação de candidatura, se apoie o referido clube com vista à realização desta iniciativa.** -----

Neste sentido propõe-se: -----

1. **A cedência do Pavilhão Desportivo da Escola Secundária Pedro Alexandrino, no dia 1 de Julho, das 08H00 às 19H00;** -----

Em anexo, confirmação de disponibilidade da Escola Secundária Pedro Alexandrino. -----

2. **A isenção de tarifas relativas à utilização da instalação supracitada;** -----

Em anexo "Proposta de isenção do pagamento de tarifas relativas à utilização dos pavilhões desportivos para toda a época desportiva 2005/2006" (Inf. 297/DSC/DD/SEPFID/05 de 15/06/2005) aprovada na 13ª Reunião ordinária da CMO de 29 de Junho de 2005. -----

3. **A cedência de aparelhagem de som e respectivo técnico para o Pavilhão da Pedro Alexandrino durante o dia do Torneio (1 de Julho);** -----

Em anexo, confirmação de disponibilidade do GCRPP (E-mail) -----

4. **A oferta de 3 troféus para as equipas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares - a adquirir pela Divisão de Desporto no valor total de 117,04 € (cento e dezassete euros e quatro cêntimos) de acordo com orçamento em anexo.** -----

Verba dotada no projecto 2006/A/244 (PADO – programa C – Organização de Grandes Eventos Desportivos – Bens Não Duradouros). -----

5. **Apoio financeiro**, correspondendo a 30% dos comprovativos de despesa (orçamentos e facturas) apresentados pelo clube e considerados elegíveis pelos serviços da Divisão de Desporto, **num total estimado de 277.50 € (Duzentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos)**. Este apoio só será atribuído mediante a apresentação posterior das facturas comprovativas de realização de despesa. -----

Esta verba está dotada no Projecto 2006/A/243 com a designação PADO – Programa C- Organização de Grandes Eventos Desportivos (*Transferências correntes*). -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Mais se informa que o Clube Académico da Póvoa entregou os documentos abaixo descritos (identificados como pré-requisitos para a candidatura ao PADO) os quais se encontram no processo individual do clube, arquivado na Divisão Municipal de Desporto: -----

1. ACTA DE CONSTITUIÇÃO DA COLECTIVIDADE; -----
2. ESTATUTOS DA COLECTIVIDADE; -----
3. ACTA ELEIÇÃO DOS ACTUAIS CORPOS GERENTES; -----
4. IDENTIFICAÇÃO DO(S) DIRIGENTE(S) QUE REPRESENTAM A COLECTIVIDADE FINANCEIRAMENTE -----
5. RELATÓRIO CONTAS ANUAL OU ACTA APROVAÇÃO RELATÓRIO CONTAS; -----
6. RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DE 2004; -----
7. PLANO DE ACTIVIDADES DE 2005; -----
8. ACTUALIZAÇÃO DOS DADOS DO REGISTO MUNICIPAL -----

Em Anexo: -----

Cópia da acta da 11ª reunião da C.M.O de 2004, de alteração do Documento Orientador do PADO (Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas). -----

Cópia da acta da 13ª reunião da C.M.O de 29 de Junho de 2005 e da Inf. 297/DSC/DD/SEPFID/05 de 15/06/2005, -----

Fax's de pedidos de apoio por parte do Clube Académico da Póvoa. -----

Fax de confirmação de cedência do pavilhão por parte da Esc. Sec. Pedro Alexandrino. -----

Confirmação da cedência de equipamento sonoro para os dias do torneio. -----

Orçamento KB (Troféus)"-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Concordo -----

À Sr.ª Presidente para efeitos de deliberação em Reunião de Câmara."-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

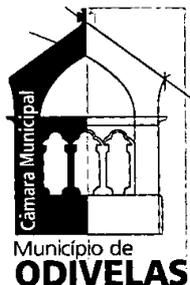
"À SAOM, inclua-se na O.T. da reunião de Câmara" -----

INFORMAÇÃO DA DPC: -----

A Proposta de Despesa n.º 1866/06 no valor de € 177,04 tem cabimento na seguinte rubrica: -----

C.F.: 2.5.2.1.1/010702 -----

C.O.E.: 0115/020121..." -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

A Proposta de Despesa n.º 1866/06 no valor de € 277,50 tem cabimento na seguinte rubrica: -----

C.F.: 2.5.2.1.1/010701 -----

C.O.E.: 0115/04070104..." -----

Os documentos mencionados, como anexos, na informação supra encontram-se junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dão por reproduzidos. -----

Aprovado, por unanimidade, conceder ao Clube Académico da Póvoa, o apoio descrito na informação acima transcrita, destinado à realização do I Torneio de Futsal Infantil, que terá lugar no dia 01 de Julho de 2006. -----

-----14º PONTO-----

CENTRO DE KARATE-DO-SHOTOKAN DE ODIVELAS – PROPOSTA DE APOIO À REALIZAÇÃO DA ACÇÃO DE FORMAÇÃO DE TÉCNICOS DE KARATE. (DD). -----

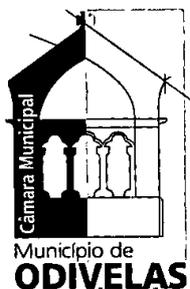
Presente, para deliberação, o fax do Centro de Karaté-Do Shotokan de Odivelas, com registos de entrada no Município 028622, de 13-06-06, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 322/DD/SAED/2006, de 16-06-06, com despachos do Senhor Vereador Vítor Peixoto e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"A questão da formação dos vários agentes que participam no fenómeno desportivo é, inequivocamente, um factor relevante do desenvolvimento desportivo de qualquer concelho. -----

Neste contexto, e, no âmbito da sua preocupação com a formação contínua dos agentes de ensino, **o Centro de Karate-Do Shotokan de Odivelas (CKSO) solicitou o apoio da Câmara Municipal de Odivelas com vista à realização de uma acção de formação para técnicos da modalidade de Karate, a realizar nos dias 1 e 2 de Julho, na Escola Secundária da Ramada.**-----

Esta iniciativa, de âmbito nacional, é da responsabilidade do CKSO, prevendo-se um total de 200 participantes. Para o efeito, irão deslocar-se ao concelho de Odivelas cerca de 50 instrutores de Karate que ministram aulas em várias regiões do nosso país. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Os principais objectivos desta iniciativa, cujo grupo de prelectores engloba também instrutores do clube organizador (CKSO), prendem-se com a actualização das metodologias de ensino do Karate Infantil -----

Neste sentido, o **Centro de Karate-Do Shotokan de Odivelas** solicitou à Câmara Municipal de Odivelas: ---

1. A cedência do pavilhão da Escola Secundária da Ramada para a realização da Acção de Formação durante os dias 1 e 2 de Julho de 2006; -----

Em anexo confirmação de disponibilidade da Escola Sec.da Ramada para o período da manhã do dia 1 de Julho (Sábado). Relativamente ao período da tarde de Sábado (dia 1) e a todo o dia 2 (Domingo), o pavilhão está sob gestão municipal e, na sequência de articulação com o Sector de Infraestruturas da DD, encontra-se disponível e reservado para esta Acção de Formação. -----

2. A isenção de tarifas relativas à utilização da instalação supracitada; -----

Em anexo "Proposta de isenção do pagamento de tarifas relativas à utilização dos pavilhões desportivos para toda a época desportiva 2005/2006" (Inf 297/DSC/DD/SEPFID/05 de 15/06/2005) aprovada na 13ª Reunião ordinária da CMO de 29 de Junho de 2005. -----

3. A cedência de uma viatura municipal e respectivo motorista para os dias 1 e 2 de Julho, com vista ao transporte de participantes entre a Escola Secundária da Ramada e a Quinta das Águas Férreas; -----

Em anexo confirmação de disponibilidade do DTO (requisição interna) -----

4. A cedência da Quinta das Águas Férreas para os dias 1 e 2 de Julho de 2006 - Estadia de cerca de 50 pessoas na noite de 1 para 2 de Julho, e utilização das instalações da Quinta para realização de um jantar volante no dia 2 de Julho (Domingo). -----

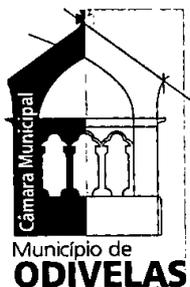
A Divisão Municipal de Desporto da Câmara Municipal de Odivelas, após análise deste processo, e considerando: -----

- As atribuições e competências que estão conferidas às autarquias locais pela alínea b) do nº. 2 do Artigo 21º da Lei 159/99 de 14 de Setembro ("Apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal"); -----

- O regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias nos termos da alínea b) do nº. 4 do Artigo 64º da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro ("Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra"); -----

- O disposto no regulamento do Programa C do PADO ("Organização de Grandes Eventos Desportivos"), nomeadamente o objectivo de participar iniciativas que, pela sua dimensão e qualidade, assumem relevância no contexto do desenvolvimento desportivo do concelho; -----

propõe que se efectue o apoio ao Centro de Karate-Do Shotokan de Odivelas conforme solicitado e referido anteriormente. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Mais se informa que o Centro de Karate-Do Shotokan de Odivelas entregou os documentos abaixo descritos (identificados como pré-requisitos para a candidatura ao PADO) os quais se encontram no processo individual do clube, arquivado na Divisão Municipal de Desporto: -----

1. ACTA DE CONSTITUIÇÃO DA COLECTIVIDADE; -----
2. ESTATUTOS DA COLECTIVIDADE; -----
3. ACTA ELEIÇÃO DOS ACTUAIS CORPOS GERENTES; -----
4. IDENTIFICAÇÃO DO(S) DIRIGENTE(S) QUE REPRESENTAM A COLECTIVIDADE FINANCEIRAMENTE -----
5. RELATÓRIO CONTAS ANUAL OU ACTA APROVAÇÃO RELATÓRIO CONTAS; -----
6. RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DE 2004; -----
7. PLANO DE ACTIVIDADES DE 2005; -----
8. ACTUALIZAÇÃO DOS DADOS DO REGISTO MUNICIPAL -----

Em Anexo: -----

Cópia da acta da 11ª reunião da C.M.O de 2004, de alteração do Documento Orientador do PADO (Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas). -----

Cópia da acta da 13ª reunião da C.M.O de 29 de Junho de 2005 e da Inf 297/DSC/DD/SEPFID/05 de 15/06/2005, -----

Ofício/Fax de pedido de apoio por parte do Centro de Karate-Do Shotokan de Odivelas; -----

Fax da DD a solicitar mais informações sobre o evento; -----

Fax do clube sobre natureza e objectivos da iniciativa; -----

Requisição Interna (DTO) de pedido de Transporte; -----

Ofício/Fax de confirmação de disponibilidade da Esc. Sec da Ramada."-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Concordo -----

À Sr.ª Presidente para efeitos de deliberação em Reunião de Câmara."-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, inclua-se na O.T. da reunião de Câmara" -----

Os documentos mencionados, como anexos, na informação supra encontram-se junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dão por reproduzidos. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Aprovado, por unanimidade, conceder ao Centro de Karate-Do-Shotokan de Odivelas, o apoio descrito na informação acima transcrita, destinado à realização do da Acção de Formação de Técnicos de Karate, que terá lugar nos dias 01 e 02 de Julho. -----

15º PONTO-----

GRUPO DE DANÇAS E CANTARES DO CASAL DO RATO – PACO – PROGRAMA DE APOIO AOS AGENTES CULTURAIS DO CONCELHO DE ODIVELAS - PROGRAMA C – CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL. (DCPC). -----

Presente, para deliberação, o pedido do Grupo Danças e Cantares do Casal do Rato, com registos de entrada no Município 025662, de 29-05-06, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 92/DCPC/SDAC/2006, de 07-06-06, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

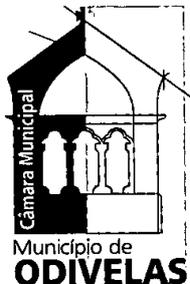
"A Câmara Municipal através do programa C (Apoio à Cedência de Transportes) do PACO – Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas, tem vindo apoiar as Associações registadas no Município nas suas deslocações, com objectivo de promover a actividade do grupo e, conseqüentemente, do Município de Odivelas. -----

Com base neste programa o Grupo de Danças e Cantares do Casal do Rato solicitou apoio na deslocação a Caneças no dia 1 de Julho, para participar nas Festas de S. Pedro promovido pela Paróquia de S. Pedro de Caneças. -----

Tendo em conta que esta iniciativa visa promover a actividade do Grupo, e uma vez que a Divisão de Transportes e Oficinas nos informa da disponibilidade de autocarro para este dia, propõe-se à consideração superior autorização para ceder a viatura. -----

É de referir que o programa C define no seu regulamento apoio sem limite nas deslocações para dentro do concelho, cinco candidaturas anuais às deslocações fora do concelho, e apoio financeiro a uma deslocação anual ao estrangeiro para as Associações registadas no Município. -----

Informa-se que este transporte para dentro do concelho é referente ao terceiro pedido efectuado pelo Grupo de Danças e Cantares do Casal do Rato. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

No que diz respeito à data, ao horário, ao itinerário e ao destino da viagem, encontram-se no quadro abaixo discriminado. -----

Requerente	Dia	Saída		Chegada		Destino Local
		Hora	Local	Hora	Local	
Grupo de Danças e Cantares do Casal do Rato	1 de Julho	14h00	Casal do Rato	18h00	Casal do Rato	Caneças

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"De acordo com a informação. -----

Solicita-se à Sr.^a Presidente que remeta o proc.^o para deliberação em RC."-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

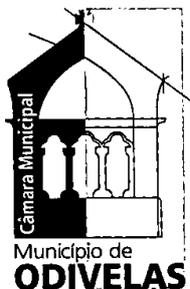
"À SAOM, inclua-se na O.T. da reunião de Câmara de 28-06-06."-----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição, no âmbito do PACO - Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas, Programa C, de um apoio, sob a forma de transporte, ao Grupo de Danças e Cantares do Casal do Rato, a realizar em veículo municipal no dia 01 de Julho de 2006, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. -----

-----16º PONTO-----

SOCIEDADE MUSICAL E DESPORTIVA DE CANEÇAS – PACO – PROGRAMA DE APOIO AOS AGENTES CULTURAIS DO CONCELHO DE ODIVELAS - PROGRAMA C – CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL. (DCPC). -----

Presente, para deliberação, o fax da Sociedade Musical e Desportiva de Caneças, com registos de entrada no Município 024909, de 24-05-06, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da



Município de Odivelas

Câmara Municipal

presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 96/DCPC/SDAC/2006, de 08-06-06, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"A Câmara Municipal através do programa C (Apoio à Cedência de Transportes) do PACO – Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas, tem vindo apoiar as Associações registadas no Município nas suas deslocações, com objectivo de promover a actividade do grupo e, consequentemente, do Município de Odivelas. -----

Com base neste programa a Sociedade Musical e Desportiva de Caneças solicitou apoio na deslocação à Póvoa Stº Adrião no dia 29 de Junho, para participar nas Festas da Freguesia promovida pela Junta de Freguesia. -----

Tendo em conta que esta iniciativa visa promover a actividade do Grupo, e uma vez que a Divisão de Transportes e Oficinas nos informa da disponibilidade de autocarro para este dia, propõe-se à consideração superior autorização para ceder a viatura. -----

É de referir que o programa C define no seu regulamento apoio sem limite nas deslocações para dentro do concelho, cinco candidaturas anuais às deslocações fora do concelho, e apoio financeiro a uma deslocação anual ao estrangeiro para as Associações registadas no Município. -----

Informa-se que este transporte para dentro do concelho é referente ao primeiro pedido efectuado pela Sociedade Musical e Desportiva de Caneças. -----

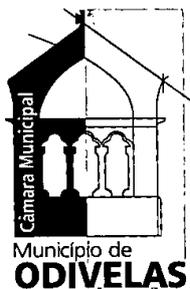
No que diz respeito à data, ao horário, ao itinerário e ao destino da viagem, encontram-se no quadro abaixo discriminado."-----

Requerente	Dia	Saída		Chegada		Destino Local
		Hora	Local	Hora	Local	
Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	29 de Junho	20h00	Caneças	24h00	Caneças	Póvoa Stº Adrião

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"De acordo com o parecer técnico. -----

À Sr.ª Presidente para inclusão da agenda da RC de 28 de Junho."-----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, inclua-se na O.T. da reunião de Câmara de 28-06-06." -----

Aprovado, por unanimidade, aprovar a atribuição, no âmbito do PACO - Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas, Programa C, de um apoio, sob a forma de transporte, à Sociedade Musical e Desportiva de Caneças, a realizar em veículo municipal no dia 29 de Junho de 2006, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. -----

17º PONTO-----

GRUPO DE DANÇAS E CANTARES NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – PACO – PROGRAMA DE APOIO AOS AGENTES CULTURAIS DO CONCELHO DE ODIVELAS - PROGRAMA C – CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL. (DCPC). -----

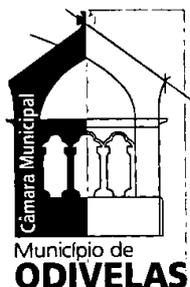
Presente, para deliberação, o fax do Grupo de Danças e Cantares Nossa Senhora do Rosário de Famões, com registos de entrada no Município 025909, de 30-05-06, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 97/DCPC/SDAC/2006, de 12-06-06, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"A Câmara Municipal através do programa C (Apoio à Cedência de Transportes) do PACO – Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas, tem vindo apoiar as Associações registadas no Município nas suas deslocações, com objectivo de promover a actividade do grupo e, conseqüentemente, do Município de Odivelas. -----

Com base neste programa o Grupo de Danças e Cantares Nossa Senhora do Rosário solicitou apoio na deslocação a Caneças no dia 1 de Julho, para participar nas Festas de S. Pedro promovido pela Paróquia de S. Pedro de Caneças. -----

Tendo em conta que esta iniciativa visa promover a actividade do Grupo, e uma vez que a Divisão de Transportes e Oficinas nos informa da disponibilidade de autocarro para este dia, propõe-se à consideração superior autorização para ceder a viatura. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

É de referir que o programa C define no seu regulamento apoio sem limite nas deslocações para dentro do concelho, cinco candidaturas anuais às deslocações fora do concelho, e apoio financeiro a uma deslocação anual ao estrangeiro para as Associações registadas no Município. -----

Informa-se que este transporte para dentro do concelho é referente ao segundo pedido efectuado pelo Grupo de Danças e Cantares Nossa Senhora do Rosário. -----

No que diz respeito à data, ao horário, ao itinerário e ao destino da viagem, encontram-se no quadro abaixo discriminado. -----

Requerente	Dia	Saída		Chegada		Destino Local
		Hora	Local	Hora	Local	
Grupo de Danças e Cantares Nossa Senhora do Rosário	1 de Julho	15h30	Adro da Igreja de Famões	18h00	Adro da Igreja de Famões	Caneças

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

À Consideração da Sr.ª Presidente para incluir na agenda da R.C. para deliberação. -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

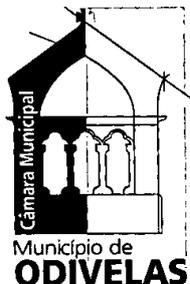
"À SAOM, inclua-se na O.T. da reunião de Câmara de 28-06-06." -----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição, no âmbito do PACO - Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas, Programa C, de um apoio, sob a forma de transporte, ao Grupo de Danças e Cantares Nossa Senhora do Rosário, a realizar em veículo municipal no dia 01 de Julho de 2006, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. -----

-----18º PONTO-----

ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS D. DINIS - PACO - PROGRAMA DE APOIO AOS AGENTES CULTURAIS DO CONCELHO DE ODIVELAS - PROGRAMA C - CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL. (DCPC). -----

Presente, para deliberação, os pedidos da Associação de Artesãos D.Dinis, com registos de entrada no Município 027908 e 027909, ambos, de 08-06-06, que se encontram junto por fotocópia na pasta dos



Município de Odivelas

Câmara Municipal

documentos da presente acta, pelo que se dão por reproduzidos, bem como o proposto na informação n.º 99/DCPC/SDAC/2006, de 12-06-06, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"A Câmara Municipal através do programa C (Apoio à Cedência de Transportes) do PACO – Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas, tem vindo apoiar as Associações registadas no Município nas suas deslocações, com objectivo de promover a actividade do grupo e, consequentemente, do Município de Odivelas. -----

Com base neste programa a Associação de Artesãos D. Dinis solicitou apoio na deslocação à Feira Internacional de Lisboa, nos dias 23 de Junho e 03 Julho, e à FIARTIL - Feira Internacional do Estoril nos dias 10 e 17 de Julho. -----

Relativamente ao pedido para o dia 23 de Junho, apesar de haver disponibilidade da viatura, não cumpre o prazo definido no regulamento do PACO, 30 dias antes da viagem, pelo que se sugere a não atribuição do apoio. -----

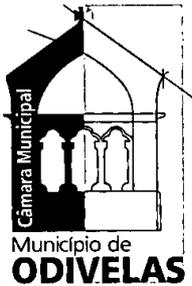
No que concerne aos restantes dias, tendo em conta que o objectivo e os prazos das deslocações se coadunam com o regulamento do PACO, e uma vez que o DTO informa a Divisão de Cultura e Património Cultural que existe disponibilidade do carro de mercadorias de 2 lugares, propõe-se autorização para ceder as viaturas. -----

É de referir que o programa C define no seu regulamento apoio sem limite nas deslocações para dentro do concelho, cinco candidaturas anuais às deslocações fora do concelho, e apoio financeiro a uma deslocação anual ao estrangeiro para as Associações registadas no Município. -----

Informa-se que estes transportes para fora do concelho são referentes aos três primeiros pedidos efectuados pela Associação de Artesãos D. Dinis. -----

No que diz respeito à data, ao horário, ao itinerário e ao destino da viagem, encontram-se no quadro abaixo discriminado." -----

Requerente	Dia	Saída		Chegada		Destino Local
		Hora	Local	Hora	Local	
Associação de Artesãos D. Dinis	3 de Julho	10h00	CAO'S	12h00	CAO's	FIL
	10 de Julho	10h00	CAO's	12h00	FEARTIL	FEARTIL
	17 de Julho	10h00	CAO's	12h00	CAO's	FEARTIL/CAO's



Município de Odivelas

Câmara Municipal

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

Concordo c/ a presente proposta. -----

À Consideração da Sr.ª Presidente para deliberação em R.C. -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, inclua-se na O.T. da reunião de Câmara de 28-06-06." -----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição, no âmbito do PACO - Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas, Programa C, de um apoio, sob a forma de transporte, à Associação de Artesãos D. Dinis, a realizar em veículo municipal nos dias 03; 10 e 17 de Julho de 2006, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. -----

19º PONTO-----

GRUPO RECREATIVO E CULTURAL FAMÕES – PADO – PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO DE ODIVELAS – SUB-PROGRAMA A4 – CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL. (DD). -----

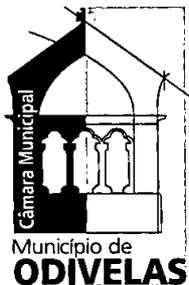
Presente, para deliberação, o fax do Grupo Recreativo e Cultural de Famões, com registo de entrada no Município 018236, de 18-04-06, que se encontram junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 301/DD/2006, de 13-06-06, com despachos do Senhor Vereador Vítor Peixoto e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"O Município de Odivelas reconheceu, com a aprovação do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas na 24ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas de 1999, alterada na 20ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas de 2000, o relevante papel do associativismo desportivo no fomento e na generalização do acesso dos munícipes a uma prática desportiva regular. -----

Este Sub-programa tem como objectivo atenuar as carências pontuais do Associativismo Desportivo, em termos de transportes, sobretudo quando se encontram em fase de competição nacional. -----

Uma Associação Desportiva não pode efectuar mais do que quatro candidaturas por ano a este sub-programa. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

O pedido de transporte tem de ser efectuado no máximo até 15 dias antes da realização da data da deslocação. -----

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS -----

1. Relevância da competição em que a Associação Desportiva vai participar; -----
2. Cedências, pelo Município, de transportes anteriores ao pedido; -----
3. Apoio a iniciativas de relevância, organizadas pelas Associações desportivas sediadas no Concelho, que se realizem fora da área territorial do Município. -----

Após análise desta Divisão do processo de candidatura, e de acordo com os critérios de avaliação definidos, **propõe-se que seja efectuada a cedência do seguinte transporte (2º transporte) com motorista e com o custo provável de 443,29€:** -----

REQUERENTE	PROGRAMA	DIA	PERCURSO	PARTIDA		CHEGADA		Nº PESSOAS
				HORA	LOCAL	HORA	LOCAL	
Grupo Recreativo Cultural Famões	A 4	08 Julho	Famões Portimão Famões	05H30	Praceta 25 Agosto , nº7	22H00	Praceta 25 Agosto , nº7	50 lugares

Mais se informa que foi contactada a unidade orgânica com competências nesta área (Departamento de Transportes e Oficinas), no sentido de informar da disponibilidade de cedência de transporte, a qual informou ter viatura municipal para a data solicitada.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

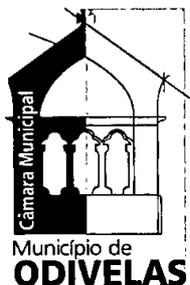
"Concordo -----

À Sr.ª Presidente para efeitos de deliberação em Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"Com o meu acordo, inclua-se na O.T. da reunião de 28-06-06." -----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição, no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, Sub-Programa A4, de um apoio, sob a forma de transporte, ao Grupo Recreativo e Cultural de Famões, a realizar em veículo municipal no dia 08 de Julho de 2006, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na O.T. da reunião de Câmara de 28-06-06.” -----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição de um apoio, sob a forma de transporte, à Paróquia do Santíssimo Nome de Jesus, a realizar em veículo municipal nos dias 8 a 9 de Julho de 2006, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. -----

-----21º PONTO-----

PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE VIATURAS A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DE CANEÇAS PARA FINS DE INSTRUÇÃO E/OU CURSOS DE SALVAMENTO E DESENCARCERAMENTO. (DFM). -----

Presente, para deliberação, o fax da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças, com registo de entrada no Município 023646, de 17-05-06, que se encontram junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 71/DFM/2006, de 13-06-06, com despachos do Senhor Vereador Vítor Peixoto e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

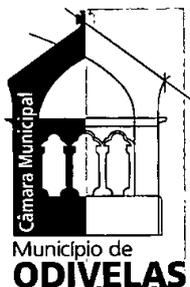
INFORMAÇÃO: -----

“Exmo. Sr. Vereador, -----

Foi aprovada pelo Executivo Municipal na 3ª Reunião Ordinária de Câmara, realizada a 10 de Fevereiro de 2005, a metodologia a aplicar na cedência de veículos em fim de vida às Associações de Bombeiros do Município de Odivelas. -----

Neste sentido, através do Fax n.º 111/2006, vem a Associação de Bombeiros Voluntários de Caneças, solicitar a esta Divisão a cedência de **oito viaturas** para testes de salvamento e desencarceramento, ajudando deste modo na formação técnica dos seus bombeiros. -----

Assim e, de acordo com a metodologia aprovada na referida Reunião de Câmara, anexamos o respectivo pedido, propondo que a presente informação seja remetida ao Executivo Municipal para a autorização da cedência dos veículos abaixo mencionados (Quadro A). -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Registe-se que os oito veículos foram declarados abandonados após cumprimento de toda a tramitação legal e considerados sem interesse para afectação ao Parque Automóvel do Estado por parte da Direcção Geral do Património. -----

-----Quadro A-----

-----Proposta de cedência das viaturas abaixo discriminadas – 8 viaturas-----

-----Associação dos Bombeiros Voluntários de Caneças-----

----- Viaturas em mau / péssimo estado -----

Marca/Modelo	Matrícula
Opel Kadett	PF-98-25
Ford Escort	91-50-DN
Opel Corsa	XB-89-78
Opel Corsa	CQ-99-27
Renault 5	ET-06-61
Ford Escort	HZ-15-90
Alfa Romeu	SA-04-36
Renault 5	OF-83-38

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Concordo -----

À Sr.ª Presidente para efeitos de deliberação em Reunião de Câmara.”-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

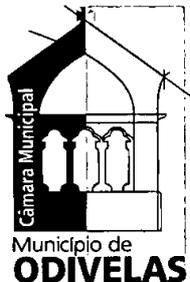
“Com o meu acordo, inclua-se na O.T. da reunião de 28 de Junho de 2006. -----

Aprovado, por unanimidade, a cedência de veículos em fim de vida aos Bombeiros Voluntários do Município de Caneças, constantes da informação acima transcrita. -----

-----22º PONTO-----

PROC.º 35 701/L/OC – CARLOS MANUEL PEDROSO E MANUEL AMÂNCIO PESSOA – CHAPÉU DOS CLÉRIGOS – CANEÇAS – PROPOSTA DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E CANCELAMENTO DA CAUÇÃO – ALVARÁ 1/89. (DGOU). -----

Presente, para deliberação, o processo “trinta e cinco mil, setecentos e um mil”, barra, “L”, organizado pelo Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, do qual consta o requerimento com registo de entrada , de, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo



Município de Odivelas

Câmara Municipal

que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 87/MP/DLOP/SLU/06, de 21-03-06 e a folhas 194, onde se encontra exarado o despacho da Senhora Presidente, datado de 13-06-06, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO 87/MP/DLOP/SLU/06: -----

1. "No seguimento do solicitado a fls.192, e dado que as obras de urbanização que se encontravam em falta, passeio e correcção da intersecção da Rua Engº Pedro Appleton e Rua da Fonte de Castelo de Vide, já se encontram concluídas desde 2003, e tendo em atenção o tempo decorrido entretanto, propõe-se considerar as obras de urbanização recebidas definitivamente e cancelar a caução ainda em vigor no valor de 1.165.000\$00 (mil cento e sessenta e cinco escudos) prestada através da garantia bancária n.º513/30/114144/MP/LP – 9.30, emitida em 20 de Junho de 1986 pelo Banco Português do Atlântico,EP. -----
2. Face ao exposto, e se superiormente se concordar, propõe-se enviar o processo a Reunião de Câmara para deliberação quanto a: -----
 - 2.1. Recepção definitiva das obras de urbanização. -----
 - 2.2. Cancelamento da garantia bancária referida no ponto 1 -----
3. Após aprovação, deverá ser dado conhecimento da presente informação ao DGAF para que procedam ao cancelamento referido no ponto 2.2." -----

FOLHA 194: -----

"À consideração do Sr. Director do D.G.O.U. -----

Concordo com a informação técnica a fls.193 -----

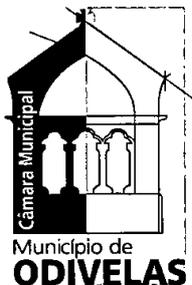
Propõe-se o envio do processo a Sessão de Câmara para deliberação sobre a Recepção Definitiva das Obras de Urbanização e Cancelamento da Garantia Bancária n.º 513/30/114144/MP/LP-9.30, emitida pelo Banco Português do Atlântico, E.P. e seu posterior envio ao D.G.F.A. para os devidos efeitos."-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

Concordo. -----

À SAOM -----

Inclua-se na O.T. da Reunião de Câmara de 28-06-06."-----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Aprovado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos, o seguinte: -----

- Receção Definitiva das Obras de Urbanização. -----

- Cancelamento da garantia bancária. -----

-----23º PONTO-----

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDÁRIA DA RAMADA – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE. (DEJC/DJ/SAJ) -----

Presente, para deliberação, o fax da Associação de Estudantes da Escola Secundária da Ramada, com registo de entrada no Município 028360, de 12-06-06, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 136/DEJC/DJ/SAJ/2006, de 21-06-06 e na informação n.º 147/DEJC/DJ/2006, de 27-06-06, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO 136/DEJC/DJ/SAJ/2006: -----

“A Associação de Estudantes da Escola Secundária da Ramada, por Fax remetido a esta edilidade no passado dia 09 de Junho, efectuou um pedido de cedência de transporte, para os dias 30 de Junho e 02 de Julho, a fim de realizarem um viagem de finalistas para os alunos do 9º escolaridade. -----

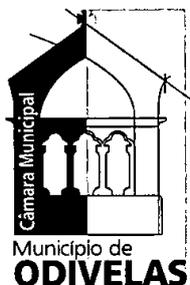
Considerando que o meio privilegiado de apoio ao associativismo juvenil do Concelho de Odivelas, está consubstanciado no Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil de Odivelas, adiante designado por PAJO, os serviços da Divisão de Juventude, instruíram o pedido no sentido de enquadrá-lo no âmbito deste Programa de apoio. -----

Contudo, não foi possível enquadrar o referido pedido de apoio de cedência de transporte no PAJO, uma vez que o mesmo não respeitava os prazos aí previstos. -----

Esta viagem de finalistas representa para estes jovens, o culminar do esforço de trabalho desenvolvido durante o ano lectivo, bem como representa o fim de uma importante etapa da vida académica e início de uma nova etapa com acrescidas responsabilidades pessoais e escolares. -----

Desenvolveram um trabalho positivo durante o ano lectivo, e esperam vê-lo recompensado, mediante a possibilidade de poderem festejar o acontecimento, leia-se o facto de serem finalistas, e de terem alcançado os objectivos a que se propuseram no início do ano lectivo, com sucesso, em grupo, num momento que se pretende de grande convívio, interacção e celebração. -----

Os jovens em questão, pretendem realizar a viagem de finalistas à Covilhã, e nessa medida solicitaram transporte para o dia 30 de Junho, saída de Odivelas cerca das 9h da manhã e chegada cerca das 12h, e



Município de Odivelas

Câmara Municipal

necessitam de transporte para o regresso no dia 2 de Julho, com saída da Covilhã às 16h, acresce que o Departamento de Obras Municipais e Transportes, já manifestou disponibilidade de transporte para os períodos em causa. -----

Assim e considerando que, de acordo com o estabelecido no Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Odivelas, "são atribuições da Divisão de Juventude, entre outras, apoiar o associativismo juvenil formal ou informal, criando as condições para a implementação e para o desenvolvimento das associações", e que de acordo com o disposto na al. b), do n.º 4, do Art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete à Câmara Municipal "Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra," e face às expectativas geradas pelos alunos, em redor da realização da respectiva viagem de finalistas, propõe-se que seja deferido o presente pedido de apoio de cedência de transporte."-----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"De acordo -----

À consideração da Sr.ª Presidente para deliberação em R.C."-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

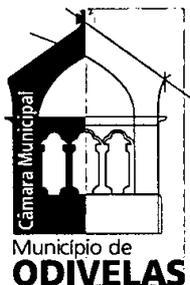
"Sujeitar à deliberação do O. Executivo a inclusão na O.T. da reunião de 28-06-06."-----

INFORMAÇÃO 147/DEJC/DJ/2006: -----

"Ex^{ma} Sra. Vereadora -----

No seguimento da informação nº136/DEJC/DJ/SAJ/2006, datada de 21 do mês em curso, relativa ao assunto acima mencionado, serve a presente para informar V. Ex^a do seguinte: -----

- A Associação de Estudantes da Escola Secundária da Ramada solicitou transporte para os dias 30 de Junho, 1 e 2 de Julho; -----
- Após auscultação telefónica ao DOMT/DTO, a fim de averiguar da disponibilidade para os dias propostos, de transporte adequado ao número de jovens a transportar (16 jovens), foi prestada a informação da disponibilidade para os dias 30 de Junho e 2 de Julho e da indisponibilidade do mesmo para o dia 1 de Julho;-----
- Foi, então, contactada a Associação de Estudantes, dando conhecimento do acima exposto, mantendo-se o interesse, por parte da mesma, no transporte nas datas disponíveis, caso o apoio seja aprovado em reunião de Câmara. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Nesse sentido, encontra-se justificado o facto de as datas propostas na informação acima referida, a ser submetida a reunião de Câmara para efeitos de deliberação, serem 30 de Junho e 2 de Julho." --

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"De acordo c/ o esclarecimento apresentado -----

Solicito à Sr.^a Presidente que autorize a anexação deste documento à informação supra mencionada para deliberação em R.C."-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

À SAOM.-----

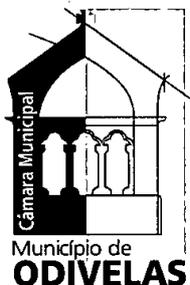
Distribua-se pelo Executivo."-----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PSD e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a atribuição de um apoio, sob a forma de transporte, à Associação de Estudantes da Escola Secundária da Ramada, a realizar em veículo municipal nos dias 30 de Junho e 02 de Julho de 2006, de acordo com o proposto nas informações e nos despachos acima transcritos.-----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu a declaração de voto, que seguidamente se transcreve: -----

"Às vezes nestes processos o mais difícil é fazer a história e eu tentei fazer a história deste processo, e conta-se em breves palavras. -----

Há uma associação de estudantes que pede um transporte, para uma viagem de finalistas, à Câmara Municipal. A Câmara Municipal na perspectiva do não possível enquadramento deste tipo de apoio nos seus programas de apoio, faz um ofício à associação a dizer que o pedido de transporte foi indeferido, sei que depois, pelo menos há essa informação, de uma reunião da Senhora Vereadora com a associação o processo sofreu uma alteração quanto ao seu rumo pois depois desta reunião surge uma informação do técnico propondo a cedência de transporte, quando já se tinha enviado um ofício à entidade a dizer que não, e hoje foi anexo ao processo uma outra informação de um outro técnico municipal, que de alguma forma sustenta também a cedência. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

É obvio que nós não podemos por falta de conhecimento da troca de informações entre a Divisão de Educação e a referida Associação, nós não podemos concordar com a forma como o processo nos é presente. Vamo-nos abster, porque também estarão em causa os interesses da associação, mas vou aqui reafirmar uma questão que me parece pertinente. A primeira informação é de que não cumpria os prazos, no âmbito do PAJO, o processo foi indeferido, foi enviado ofício. Depois há aqui um relato que me parece "sui generes", chamo a vossa atenção para a informação n.º 147 da DEJ, "...após ocultação telefónica do DOM afim de averiguar da disponibilidade para os dias propostos...", mas avaliar da disponibilidade, depois de se ter dado o indeferimento ou antes de ser dado o indeferimento, é isto que eu não percebo, é que dá ideia que à posteriori se vem criar aqui um argumento que justifica a cedência, quando para nós a questão até é clara, o transporte até podia ser proposto fora do âmbito do PAJO, porque não cumpria os prazos e obviamente que nesse caso, também, merecia a nossa abstenção, mas era mais claro. Este processo, assim, da forma como nos é apresentado torna difícil qualquer compreensão."-----

Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente deu por encerrada a ordem de trabalhos. -----

Seguidamente foi aberto um período de intervenção ao Público, onde intervieram: -----

O Senhor José Manuel Oliveira Reis, morador na Rua José Gomes Ferreira, Lote 38 – Trigache Norte, em Famões, referindo-se à morosidade dos Serviços do DGOU, em dar resposta aos vários processos que o município tem entregue neste serviço. -----

A Senhora Presidente respondeu às questões colocadas.-----

O Senhor Francisco Eusébio, morador na Rua Laura Alves nº 3 – 6º - Esqº, em Odivelas, como Administrador do prédio que habita e depois de várias tentativas, quer pessoais, quer por escrito, junto da Câmara, sem obter qualquer resposta - Procº. Nº28783/OCP. -----

Sobre esta intervenção pronunciaram-se os **Senhores Vereadores Sérgio Paiva e Vítor Peixoto**.-----

O Senhor António Tomé Gomes, morador na Rua Júlio Dinis, 24 – 3º - Esqº, em Odivelas, que não compareceu.-----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

O Senhor Vítor Manuel Monteiro Simas, morador na R. Rio Tejo Lote 101 – Vale Pequeno, na Pontinha, referiu-se ao PAJO/2005 e 2006 do Grupo 199 da Pontinha. -----

A Senhora Presidente e a Senhora Vereadora Fernanda Franchi, responderam às questões colocadas.--

Eram 12h40m quando a Senhora Presidente declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da acta que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. -----

A reunião foi presidida pela Presidente da Câmara Municipal, Susana de Carvalho Amador, secretariada por Hernâni Boaventura e coadjuvado por Ana Maria Pires. -----

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Acta que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pela Senhora Presidente, Susana de Carvalho Amador e por Hernâni Boaventura, Director de Departamento. -----

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Susana de Carvalho Amador)

O Director de Departamento :